



## EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Prezado fornecedor, visando facilitar a compreensão sobre as regras relativas ao presente processo, é fundamental a leitura do edital e de todos os anexos, pois nos mencionados documentos há informações relevantes que não estarão indicadas no edital.

Para tanto, informa-se que o Edital em questão possui os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Termo de Referência;
- d. Anexo IV – Caderno de Normas;
- e. Anexo V - Minuta de Contrato.

Este edital traz regras específicas para a sua participação e para a condução dos procedimentos do processo. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail indicado no edital.

A minuta do contrato contempla cláusulas que disciplinarão a contratação do licitante vencedor, como, por exemplo, obrigações/deveres das partes, consequências do seu descumprimento, condições de execução do objeto, etc.

Informações padrões/gerais, que se repetem nas licitações do Município de Blumenau, encontram-se no edital, além das regras do Decreto Municipal nº 15.050/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

Existem, ainda, outros documentos relativos ao processo que, apesar de não serem de leitura obrigatória, também contém informações inerentes à contratação, e que estarão disponíveis em <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/local> em que serão divulgados todas as informações referentes a esta licitação:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Havendo qualquer divergência ou contradição entre os documentos acima mencionados, prevalecerá o disposto neste edital e seus anexos.



## EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo nº 2025-986

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

---

1.1. Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de pátio nos fundos dos Setores 1 e 4 do Parque Vila Germânica (mão de obra + materiais), conforme especificações constantes no edital e anexos, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Recurso Próprio – SECTUR.

1.1.1. Regime de execução: Empreitada por preço global.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 09h00min horas do dia 19 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Local do certame: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

1.4. Data do certame e horário de início da sessão: 19 de fevereiro de 2026 às 09h15min.

1.5. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar:

1.5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos, ou seja, até às 23h59min do dia 12/02/2026.

1.5.2. As impugnações ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser preferencialmente protocolados no portal eletrônico de licitações.

1.5.3. Também serão admitidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados no endereço eletrônico indicado no edital.

1.5.4. Todos os protocolos deverão ser realizados em meio digital, conforme estabelecido acima, não sendo admitidos protocolos de documentos em formato físico.

1.5.5. O recebimento da impugnação enviada por e-mail deverá ser confirmado pelo agente público que o receber, podendo, o agente de contratação, ou comissão de contratação, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.5.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no



portal eletrônico de licitações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 1.5.7. Caso não seja possível responder, até as 17h30 do dia útil anterior à abertura do certame, o esclarecimento ou a impugnação enviada, a licitação será suspensa, devendo a decisão ser publicada no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico de licitações.
- 1.5.8. Após a resposta da impugnação, a sessão será reagendada, devendo a comunicação acerca da nova data e horário ser publicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico de licitações.
- 1.5.9. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital que impacte diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico de licitações.
- 1.5.10. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.5.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam o município de Blumenau e todos os licitantes.
- 1.5.12. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados não fornecidos por meio dos canais oficiais de comunicação indicados no processo licitatório, verbalmente ou por escrito, não serão considerados para nenhuma finalidade.
- 1.5.13. Todas as comunicações deverão observar as regras estabelecidas para os “Meios de comunicação sobre os atos do processo”.

1.6. E-mail do agente de contratação: [michaelpiton@blumenau.sc.gov.br](mailto:michaelpiton@blumenau.sc.gov.br)

1.7. Valor máximo da contratação: R\$ 3.620.606,15 (três milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos), conforme planilha.

1.8. Rito da seleção: Procedimental Comum.

1.9. Modalidade: Concorrência.

1.10. Forma da seleção: Eletrônica

- 1.9.1 O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio do cadastro do usuário fornecedor e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo sistema utilizado pela Administração Municipal a ser indicado no edital.



- 1.9.2 Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema.
- 1.9.3 O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência da inobservância das condições previstas nos avisos, editais, contratos, atas de registros de preços, atas de sessões, termos de adjudicação e de homologação, bem como, pela desatenção e/ou descumprimento de quaisquer avisos emitidos ou mensagens enviadas por meio do sistema, inclusive pela sua desconexão.
- 1.9.4 O licitante deverá observar os campos próprios para as declarações solicitadas pelo sistema de licitações eletrônicas.
- 1.9.5 O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sendo vedada a inclusão de informação que identifique a empresa.
- 1.9.6 A identificação não intencional (indireta), como, por exemplo, indicação de marca exclusiva ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 1.9.7 Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante deverá ser eliminado e determinada a abertura de processo punitivo.
- 1.9.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação e os licitantes, sendo ele o canal oficial de comunicação entre as partes.
- 1.9.9 Cada fase/etapa do certame terá seu campo específico no sistema, como por exemplo: lances, recurso, habilitação, sendo que cada ato deve ser realizado no campo e em momento próprio.
- 1.9.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.9.11 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constarem no cadastro de fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 1.9.12 A verificação da regularidade fiscal ocorrerá, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 1.9.13 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, se for identificada alguma irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da cientificação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



1.9.14 Eventual irregularidade na documentação, caso não saneada, implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.9.15 Nesta hipótese, o Município convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame.

1.9.16 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.9.17 Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

#### 1.11. Critério de julgamento: Menor Preço

1.10.1 Será considerada a proposta mais vantajosa àquela que, dentre as classificadas, tiver apresentado o menor preço.

#### 1.12. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica

1.11.1 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

1.11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

1.11.3 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

1.11.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.11.5 Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

1.11.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

1.11.7 A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 1.11.8 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 1.11.9 Na hipótese de não haver novos lances que impliquem prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 1.11.10 Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, ou comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 1.11.11 Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 1.11.12 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 1.11.13 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.13. Ordem das etapas: Rito procedimental comum
- 1.12.1 No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão analisadas as propostas de todos os licitantes.
- 1.12.2 O agente de contratação ou comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contiverem vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas.
- 1.12.3 Após essa análise, será realizada a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.
- 1.12.4 Serão verificados somente os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta.
- 1.12.5 Encerrada a fase de habilitação, após declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal, momento em que os licitantes poderão manifestar seu interesse de recorrer. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou de sua intimação, conforme o caso, para apresentar suas razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões, contados da intimação.
- 1.14. Benefícios de microempresas e empresas de pequeno porte :
- 1.13.1 O licitante que se declarar como microempresas e empresas de pequeno porte, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte na licitação.

- 1.13.2 Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 10% (dez por cento) da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.13.3 No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, ou comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.
- 1.13.4 Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.
- 1.13.5 Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 1.13.6 No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.
- 1.13.7 Em qualquer situação de inabilitação, após a reclassificação das propostas, deverá haver nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.
- 1.13.8 As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas como condição para que seja declarada vencedora do certame, previamente à adjudicação e homologação do processo.
- 1.13.9 Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 1.13.10 Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração

de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.13.11 Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame.
- 1.13.12 As licitações cujo valor máximo global ou o valor individual dos lotes ou, ainda, o valor individual dos itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de MPEs.
- 1.13.13 Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE.
- 1.13.14 Não havendo a classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas de MPEs para a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do total reservado para MPEs, o item ou lote deixará de ser exclusivo para as referidas empresas.
- 1.13.15 Verificada a ocorrência mencionada no item anterior, os demais licitantes que apresentaram proposta para o item ou lote principal, poderão repetir o valor de suas propostas do item ou lote principal também para o item ou lote que era de cota reservada.

## **2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

---

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo licitado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Blumenau ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação:

2.7.1 Caso haja participação na licitação em consórcio, as empresas consorciadas deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2 Para ser habilitado, o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, superior àquele exigido dos licitantes individuais, conforme percentual estabelecido no edital.

2.7.3 O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8. Regras da análise das condições de participação.

2.8.1 A mera participação na licitação implica a declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo, essa declaração tácita, passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2 Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.3 SICAF;

2.8.4 Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP,  
link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.7 A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

2.8.8. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação, previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.



2.8.9 Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o agente de contratação ou comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

### **3. DECLARAÇÕES**

---

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Blumenau;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

#### **4. PROPOSTA**

---

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital. Deverão ser preenchidas as Planilhas Eletrônicas (formato.xlsx) de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e BDI, encaminhadas. Os licitantes deverão preencher somente os dados da empresa e o valor unitário de cada item (campos destacados) e enviar o arquivo junto com os demais documentos solicitados.

4.2. Detalhes das condições de julgamento das propostas.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

4.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

4.2.3. Para obras e serviços de engenharia, considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pelo Município.

4.2.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser oferecida ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade do preço praticado, por intermédio de planilha de composição de custos, se for o caso, podendo ser requeridos pelo agente de contratação ou comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

4.2.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital, terá a oportunidade de sanear o erro.

4.2.6. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

4.2.7. Para o saneamento da proposta será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

4.2.8. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

4.2.9. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, a critério da Administração Municipal, para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação indicado no edital.

4.2.10. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

4.2.11. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.12. As diligências serão realizadas a qualquer momento, a critério da Administração Municipal, dentro da discricionariedade que lhe é correlata, com a finalidade de preservar propostas que aparentemente atendam às exigências legais e editalícias e eliminar propostas destituídas dos requisitos necessários, visando sempre ampliar o número de licitantes na busca da proposta mais vantajosa.

#### 4.3. Critérios de desempate.

4.3.1. Após a aplicação dos procedimentos da preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, relativos ao empate ficto (se for o caso), se for verificada a ocorrência de empate, deverão ser utilizados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

4.3.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.3.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

4.3.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 87 do Decreto Municipal nº 15.050/2023; e

4.3.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 88 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

4.3.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

4.3.2.1. Bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado de Santa Catarina;

4.3.2.2. Bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

4.3.2.3. Bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

4.3.2.4. Licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.3.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

#### 4.4. Condições de negociação

4.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação ou comissão de contratação convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram a fixação do valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

4.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do valor máximo definido no edital, a negociação será obrigatória.

4.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantida à disposição de todos os eventuais interessados.

4.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação ou comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação daquele valor.

4.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

4.4.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação ou comissão de contratação.

4.4.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

4.4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação.

4.4.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada será de 3 (três) horas em licitações eletrônicas.

4.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:



- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

5.2. Será dispensada a apresentação dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista que puder ser verificado mediante consulta às informações disponíveis em Sistema de Cadastramento.

5.3. O licitante deverá apresentar registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

5.4. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que contenha no mínimo, conforme descrito abaixo:

- A execução de 100 m<sup>2</sup> de assentamento de bloco de concreto intertravado (pavimentação em paver);
- A execução de 500 m de tubulações hidráulicas, rede de esgoto ou drenagem pluvial;
- A execução de 400 m<sup>2</sup> de estruturas em concreto armado;
- A execução de rede energizada de media ou alta tensão de 200 m;
- A execução de subestação abrigada de energia elétrica de pelo menos 1.000 kVA;
- A execução, instalação e operação de um quadro de comando/controle elétrico;
- A execução 1.000 m<sup>3</sup> de escavação de terra;
- A execução de 500 m<sup>2</sup> de limpeza de terreno;
- A execução 300 m<sup>2</sup> de demolição de edificação em alvenaria.
- A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitido o somatório, desde que os serviços

apresentados sejam compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com as parcelas indicadas.

5.4.1. As exigências de Capacidade Técnica Operacional atendem as restrições previstas no inciso II, §1º, §2º do art. 67 da Lei 14.133/21.

*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

*[...]*

*II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*

*§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*

*§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*

5.5. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão de profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, de ter executado a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), obedecendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme descrito abaixo:

- A execução de 100 m<sup>2</sup> de assentamento de pavimentação em paver;
- A execução de 500 m de tubulações hidráulicas, rede de esgoto ou drenagem pluvial;
- A execução de 400 m<sup>2</sup> de estruturas em concreto armado;
- A execução de rede energizada de media ou alta tensão de 200 m;
- A execução de subestação abrigada de energia elétrica de pelos menos 1.000 kVA;
- A execução, instalação e operação de um quadro de comando/controle elétrico.
- A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitido o somatório, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com as parcelas indicadas.

5.5.1. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.5.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente.

5.6. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado, ou com a Escrituração Contábil Digital (ECD) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) quando essa for exigida.

5.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.6.2. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis:

5.6.3. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante



RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

I. Liquidez Geral igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero); e

II. Liquidez Corrente igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero); e

III. Grau de Endividamento igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

5.7. O licitante deverá possuir patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) da somatória dos valores máximos da contratação dos itens que o licitante vencer.

5.7.1. Para os consórcios haverá o acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para o capital social ou patrimônio líquido de: 20% (vinte por cento).

5.8. Condições de julgamento da documentação de habilitação.

5.8.1. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo o município de Blumenau diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade, conforme dispõe o inciso IV do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

5.8.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão, exceto para aqueles que, pela sua natureza, não possuam prazo de validade previamente definido.

5.8.4. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

5.8.5. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

5.8.6. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Blumenau, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de

habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Blumenau, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, mediante a formalização termo aditivo.

5.8.7. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação ou comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

5.8.8. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

5.8.9. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, a critério da Administração Municipal, para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação indicado no edital.

5.8.10. Para o saneamento da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

5.8.11. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

5.8.12. As diligências serão realizadas a qualquer momento, a critério da Administração Municipal, dentro da discricionariedade que lhe é correlata, com a finalidade de preservar propostas que aparentemente atendam às exigências legais e editalícias e eliminar propostas destituídas dos requisitos necessários, visando sempre ampliar o número de licitantes na busca da proposta mais vantajosa.

5.8.13. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

## **6. EM QUE SITUAÇÕES O PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO**

6.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 189 a 262 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

6.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PRAZO</b>
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PRAZO</b>
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

### 6.3. Matriz de Riscos

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto solicitada pelo Município.	Município	Reequilíbrio contratual

Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 10% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 10% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 7.1. Definições usadas neste edital.

7.1.1. Microempresas e empresas de pequeno porte: Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta até o limite dos valores dispostos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terá direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da referida lei.

7.1.2. Portal eletrônico de licitações: plataforma eletrônica de licitações, adotada pelo Município de Blumenau e indicada no Edital, onde são processadas as licitações e a compras diretas eletrônicas pela internet.

7.1.3. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do município de Blumenau na internet, disponível a partir do endereço <https://www.blumenau.sc.gov.br>.

### 7.2. As condições de recursos e contrarrazões.

7.2.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, observando-se as regras definidas no sistema de disputa.

7.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer no tempo e modo definidos importará na preclusão desse direito.

7.2.3. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

7.2.4. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

7.2.5. Manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais.

7.2.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início a contar da data de sua cientificação.

7.2.7. As razões de recurso e as contrarrazões, quando se tratar de licitações eletrônicas, deverão ser encaminhadas pelo sistema de disputa, no seu devido tempo e modo, ou enviadas para o e-mail do agente de contratação ou comissão de contratação indicado no edital.

7.2.8. Será assegurada aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, por meio de solicitação formal enviada ao e-mail indicado no edital.

7.2.9. Na hipótese de o agente de contratação ou comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Diretor de Compras e Licitações, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.2.10 Para fins de análise das razões recursais, os agentes indicados no item anterior poderão solicitar contribuição dos demandantes, que deverão se manifestar sobre as questões de ordem técnica.

7.2.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Diretor de Compras e Licitações.

7.2.13. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos ou em que sejam anuladas as próprias sessões públicas, estas poderão ser reabertas, repetindo-se os atos anulados e os que dele dependerem.

7.2.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

7.2.15. Quando se tratar de licitação eletrônica, a convocação mencionada no item anterior será formalizada por meio do sistema eletrônico e no sítio oficial do Município.

7.2.16. Caso a licitação seja presencial, a comunicação ocorrerá por e-mail e no sítio oficial do Município.

### 7.3. Condições de adjudicação e homologação.

7.3.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, que poderá:

7.3.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.3.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.3.1.3 anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.3.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.3.2 Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da cientificação do ato.

7.3.3 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.

7.3.3.1. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, e poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.

7.3.1.2. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura do instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo punitivo para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

### 7.4 Condições dos meios de comunicação sobre os atos do processo.

7.4.1. Eventuais alterações/informações referentes à licitação serão publicadas no sítio oficial do Município e, quando se tratar de licitação eletrônica, também serão divulgadas no portal eletrônico de licitações.

7.4.2. É de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões relativas à licitação divulgadas pelo Município de Blumenau.

7.4.3. Eventuais correspondências eletrônicas enviadas não desobrigam os interessados/licitantes de acompanhar todas as alterações/informações relacionadas à licitação.

7.4.4. Para fins de comunicação em qualquer fase do processo de contratação, inclusive no decorrer da execução do contrato, é obrigação do licitante/contratado manter atualizado o endereço, número de telefone fixo e celular, endereço eletrônico (e-mail) e nome do representante legal com poder de decisão, sob pena de serem consideradas válidas todas as intimações e comunicações enviadas para os respectivos endereços.

### 7.5 Condições das disposições gerais.



7.5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de publicação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.5.2. A participação do licitante implica aceitação de todos os termos do Edital.

7.5.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

7.5.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

7.5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

7.5.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5.7. O município de Blumenau poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, devendo o referido ato ser publicado no sítio oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas e, quando se tratar de licitação eletrônica, também divulgado no sistema de disputa.

7.5.8. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, mediante ato escrito e fundamentado, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, devendo o referido ato ser publicado no sítio oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas e, quando se tratar de licitação eletrônica, também divulgado no sistema de Disputa.

7.5.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Blumenau não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.5.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Blumenau, consoante calendário municipal.

7.5.11. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições do caderno de normas licitatórias.



7.5.12. O edital e o respectivo processo estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

<https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

7.5.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, comissão de contratação ou Secretário Municipal de Administração.

7.6 Canais de atendimento ao licitante, para resolver problemas relacionados ao Portal de Licitações Eletrônicas: através do suporte no <https://comprasbr.com.br> atendimento das 8h00 às 18h00 – segunda a sexta (horário de Brasília), Tel.: (67) 3303-2730 I (67) 3303-2702.

7.7 Endereço da Diretoria de Compras e Licitações: Praça Víctor Konder, 2, Centro, CEP: 89010-904, Blumenau/SC.

7.8 Responsável pelo certame: Agente de Contratação Michael Piton, nomeado pela Portaria nº 39.141, de 21 de novembro de 2025.

7.9 Responsável pelo processo: Jairo Rosa, Engenheiro Civil – SECTUR, Jefferson Bonelli, Diretor Administrativo Financeiro – SECTUR e Ulysses Kreutzfeld, Secretário Municipal de Turismo e Lazer.

7.10 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.050/2023 e alterações, e pelas normas específicas:

- ABNT NBR 17170/2022: Estrutura de Pavimentação externa à edificação; Muros externos; Sistemas hidráulicos; Sistemas de prevenção e Combate a Incêndio.
- ABNT-NBR 5356/11 - Eficiência "D".

E demais legislações, normas e resoluções apresentadas ao longo deste instrumento.

7.11 Blumenau - SC, 2 de fevereiro de 2026.

---

Ulysses Kreutzfeld  
Secretário Municipal de Turismo e Lazer



## EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

### ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

---

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de projeto de pátio nos fundos dos Setores 1 e 4 do Parque Vila Germânica (mão de obra + materiais), conforme especificações constantes no edital e anexos, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Recurso Próprio – SECTUR.

#### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1. Serviços a serem executados com seus respectivos quantitativos seguem em anexo.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: Prazo para a emissão da ordem de serviço e para início da obra: A emissão da ordem de serviço ocorrerá no prazo após o cumprimento de todos os requisitos legais, técnicos, ambientais e assinatura do contrato.

2.2.1. A empresa terá prazo imediato para dar início aos trabalhos, contados do recebimento da ordem de serviço.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias – conforme cronograma (anexo), a contar do recebimento da OS – prazo destinado à realização efetiva dos serviços.

2.4. Local de entrega ou execução: Rua Alberto Stein, nº 199, Bairro Velha, Blumenau/SC – Parque Vila Germânica, Secretaria de Turismo de Blumenau.

2.5. Garantia exigida do objeto: A contratada deverá fornecer por 5 (cinco) anos as garantias com relação à solidez, funcionamento do sistema e segurança da obra contados do recebimento definitivo dos serviços.

2.5.1. Conforme ABNT NBR 17170/2022, no que tange: Estrutura de Pavimentação externa à edificação; Muros externos; Sistemas hidráulicos; Sistemas de prevenção e combate a incêndio e Além dos outros citados no Termo de Referência, a garantia em relação à ocorrência de deformações e fissuras se refere a ocorrências que ultrapassem os limites aceitáveis de deformação e fissuração estabelecidos nas Normas Técnicas específicas ou, na sua ausência, por análise técnica que defina origem, causa e riscos das fissuras ou deformações.



- 2.5.2. Condições de assistência técnica: A empresa contratada para executar a obra fica obrigada a prestar garantia dos seus serviços por até 5 anos após o termo de entrega definitivo.
- 2.5.3. Em caso de manutenções preventivas dos sistemas instalados na obra, a empresa contratada terá como obrigação a reposição de insumos defeituosos (tubulações, blocos de concreto defeituosos e etc.).
- 2.5.4. A Empresa também tem obrigação de fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços, além de fornecimento de todos os equipamentos/ferramentas para uma perfeita execução, além dos equipamentos de segurança (EPCs e EPIs).
- 2.5.5. Em caso de manutenções corretivas dos sistemas instalados na obra, a empresa contratada terá como obrigação a reposição de insumos defeituosos (tubulações, blocos de concreto defeituosos e etc.).
- 2.5.6. A Empresa também tem obrigação de fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços, além de fornecimento de todos os equipamentos/ferramentas para uma perfeita execução, além dos equipamentos de segurança (EPCs e EPIs).
- 2.6. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte:
- Resolução do CONAMA 307/2002, a Resolução CONAMA 418/2009, o Código Estadual e Municipal do Meio Ambiente (Lei Estadual nº 14.675/2009 e Lei Complementar Municipal nº 747/2010), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e o Manual de Procedimentos Ambientais e Sociais do Município de Blumenau e demais legislações pertinentes.
  - Resolução Nº 448, De 18 de Janeiro de 2012.
- 2.7. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 2.7.1. ART do engenheiro responsável pela execução da obra, em até 10 dias da assinatura do contrato, não podendo iniciar a execução da obra sem apresentar a ART.
- 2.7.2. Providenciar documentações tanto da empresa quanto dos empregados:
- 2.7.2.1. Da empresa:
- Contrato Social ou Registro Funcional;
  - LTCAT;
  - PCMSO;
  - PGR;
  - AET (Avaliação Ergonômica do Trabalho);
  - APR (Análise Preliminar de Risco).
- 2.7.2.2. Dos empregados:
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
  - NR 35 (Trabalho em Altura); NR 06 (Uso de EPIs);



- NR 01 (Ordem de Serviço);
- NR 10 (Instalações Elétricas);
- NR 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos);
- NR 18 (PGR; Escavação, fundação e desmonte de rochas; Máquinas e equipamentos e etc.);
- PT (Permissão de trabalho);
- Ficha de entrega de EPIs com data atualizada; EPIs em boas condições de uso.

2.7.2.3. Apresentar lista dos empregados, com as respectivas funções e postos de trabalho, a fim de que a contratante providencie autorização de entrada nas áreas do Parque Vila Germânica.

2.7.2.4. Providenciar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e exigíveis para cada função, em boas condições de uso.

### **3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

3.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.2. Sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas no instrumento convocatório, constituem-se como obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. A licitante vencedora do certame deverá apresentar antes do início dos serviços um PLANO DE EXECUÇÃO das etapas e prazos previstos para a execução da obra e relação dos RECURSOS HUMANOS e MATERIAIS com os quais se comprometem alocar à obra, através das seguintes relações:

PLANO DE EXECUÇÃO: A empresa deverá apresentar o plano de execução da obra para atendimento do prazo estipulado, conforme cronograma físico-financeiro, considerando as etapas de serviço descritas no Projeto Básico e Projeto Executivo.

I. Recursos materiais:

a. Relação de veículos e equipamentos a serem disponibilizados à obra, indicando aqueles que são de propriedade da empresa e aqueles que deverão ser locados;

b. Descrição do escritório central, estrutura da empresa, escritório local (se houver), distâncias até a obra;



- c. Discorrer sobre o refeitório, sanitários e vestiários para funcionários, distância da obra; sobre os EPIs, uniformes e crachás para funcionários;
  - d. Relacionar as medidas de sinalização, iluminação e de segurança da população e das construções lindeiras à obra.
- II. Recursos humanos: Relacionar a equipe a ser destacada para, no mínimo, elaborar as seguintes atividades:
- a. Certificação da qualidade dos serviços e dos materiais a serem utilizados;
  - b. Garantia do prazo do contratual;
  - c. Controle geométrico da obra;
  - d. Garantia da segurança dos trabalhadores e da população do entorno diretamente afetada pelas obras;
  - e. Garantia patrimonial das edificações do entorno diretamente afetada pelas obras;
  - f. Comunicação com a população do entorno diretamente afetada pelas obras;
  - g. Questões relativas ao meio ambiente;

3.3. Indicar ao CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, representante ou preposto da CONTRATADA, para representá-la no local de execução dos serviços – que deverá ser acessível para imediato contato durante todo o período contratual e será nomeado por escrito – conforme modelo Anexo II do Termo de Referência, cujo documento deverá ser entregue ao CONTRATANTE, devendo este preposto ser partícipe da força de trabalho, sob pena de rescisão contratual;

3.4. Indicar o endereço do escritório da CONTRATADA onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e e-mail oficial da empresa para fins de correspondência/notificações.

3.5. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de serviço, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA/CAU, relativamente às obras a serem executadas, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA/CAU ficarão a expensas da CONTRATADA.

#### **4. BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

"**Geral**": Não é item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



## **5. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO**

---

5.4. *São anexos deste projeto:*

1. *Projeto arquitetônico executivo;*
2. *Projeto estrutural executivo;*
3. *Projeto de drenagem executivo;*
4. *Projeto hidrossanitário executivo;*
5. *Projeto Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI);*
6. *Projeto elétrico executivo;*
7. *Memorial descritivo;*
8. *Orçamento detalhado do custo estimado da obra.*



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

---

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

---

Nome: .....

CPF: .....

Declaração de estar enquadrado como microempresas e empresas de pequeno porte, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que SIM

**3. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

---

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso: .....

Valor do desconto sobre o preço de referência: .....

**4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

---

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor  
Nome do Responsável  
(assinatura)



## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS GERAIS

---

- Número do processo: #NPRO Processo Eletrônico 2025/986
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Turismo e Lazer.
- Responsável: #RESP Eng. Civil Jairo Rosa / Secretaria de Turismo e Lazer CREA n° 192.023-0 SC.

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

---

#### 2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

---

A execução das obras de ajustamento e nivelamento de pátio dos fundos dos Setores 1 e 4 do Parque Vila Germânica, área útil equivalente à 2.600 m².

#### 2.2. Natureza do objeto

---

Execução de obra

#### 2.3. Fundamentação da contratação

---

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

#### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

---

Sim  Não

##### 2.4.1. Qual é a legislação especial?

Não há norma específica #NESP

#### 2.5. Justificativa da contratação

---

A presente contratação tem por objeto a execução de projeto de requalificação e urbanização da área situada nos fundos dos Setores 1 e 4 do Parque Vila Germânica,

por meio da contratação de empresa devidamente habilitada e especializada, responsável pela execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra. O escopo contempla as seguintes etapas de engenharia: limpeza e preparação da área (incluindo a supressão de vegetação e a desmontagem de duas edificações existentes), serviços de terraplanagem e movimentação de terra com destinação adequada do material excedente, implantação de sistema de drenagem pluvial com ligação à galeria existente na Rua Itapiranga, regularização e compactação do solo, implantação e ajuste de subleito, sub-base e base, assentamento de blocos de concreto tipo paver para tráfego pesado e calçadas, execução de guias e sarjetas moldadas in loco, pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), e construção de estruturas em concreto armado (muros de contenção, vigas e escadas), além de serviços de execução de estruturas elétricas, hidrossanitárias e PPCI.

A área em questão apresenta-se atualmente em estado de subutilização, com presença de edificações desativadas na maioria do tempo, vegetação (sendo boa parte de vegetação espontânea) e ausência de infraestrutura adequada para circulação, manejo de cargas e drenagem pluvial. O terreno possui geometria e topografia irregulares, carecendo de condições mínimas de uso funcional, o que compromete diretamente a segurança, a operacionalidade e a eficiência das atividades técnicas, logísticas e administrativas desempenhadas no âmbito do Parque Vila Germânica, sobretudo durante a realização de eventos de grande porte.

A requalificação da área está intrinsecamente associada às atribuições do setor demandante, responsável pela coordenação e execução de eventos de relevância regional, nacional e internacional, com impactos expressivos na cadeia produtiva do turismo, na geração de emprego e renda e no fomento à economia local. A implantação de um pátio técnico com infraestrutura adequada proporcionará ampliação da área útil para atividades de apoio operacional, armazenagem de equipamentos e materiais, carga e descarga de insumos, instalação de estruturas de feiras e eventos, além de favorecer a logística de montagem e desmontagem de estruturas temporárias, garantindo maior eficiência na execução dos eventos e segurança aos trabalhadores e prestadores de serviço envolvidos.

A não execução do referido projeto implicará na continuidade das limitações operacionais enfrentadas pela administração do parque naquele local. Tais impactos reverberam negativamente na cadeia econômica do Município, dada a importância estratégica do Parque Vila Germânica como ativo indutor do turismo, da cultura, dos eventos corporativos, grandes feiras e do desenvolvimento econômico regional.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização da infraestrutura física de apoio do complexo, alinhada às diretrizes de planejamento urbano e de eficiência na gestão pública, contribuindo de forma decisiva para a melhoria da operacionalidade, segurança, valorização do patrimônio público e fortalecimento do posicionamento estratégico do Parque Vila Germânica como centro de excelência na promoção de eventos e atividades correlatas.

## **2.6. Requisitos prévios à execução do objeto**

---

**Os requisitos prévios, seguem conforme apontamentos abaixo:**

### **a) Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado**

Demonstrando a necessidade da contratação, a solução escolhida, alternativas analisadas, estimativa de custos e benefícios esperados.

### **b) Projeto Básico e/ou Projeto Executivo aprovado**

Com todos os elementos técnicos necessários à execução da obra, incluindo:

b.1) Projetos de terraplanagem, drenagem, pavimentação, estruturas, elétrica, hidrossanitária e PPCI;

b.2) Memoriais descritivos, especificações técnicas e detalhamentos construtivos.

### **c) Orçamento detalhado da obra**

Elaborado com base em composições de custos unitários, referências oficiais (SINAPI, SICRO ou equivalente) e quantitativos compatíveis com os projetos.

### **d) Previsão orçamentária e dotação suficiente**

Com reserva de recursos para cobrir integralmente a execução contratual.

### **e) Processo licitatório regularmente concluído ou contratação direta devidamente justificada**

Com observância da modalidade, critério de julgamento e regime de execução adequados.

### **f) Contrato administrativo formalizado e publicado**

Contendo cláusulas essenciais, prazo de execução, regime de execução, matriz de riscos (quando aplicável) e garantias.

### **g) Designação formal do gestor e do fiscal do contrato**

Preferencialmente com equipe multidisciplinar, considerando a complexidade da obra.

### **h) Licenciamento ambiental ou dispensa formal**

h.1) Autorização para supressão de vegetação;

h.2) Licença ambiental municipal/estadual, quando exigida;

h.3) Plano de destinação de resíduos e material excedente;

### **i) Alvarás e autorizações urbanísticas**

Aprovação junto aos órgãos municipais competentes, inclusive para intervenções viárias e ligação ao sistema de drenagem existente.

### **j) Emissão da Ordem de Serviço (OS)**

Após o cumprimento de todos os requisitos legais, técnicos e ambientais.

### **k) Apresentação do Plano de Execução da Obra**

k.1) Cronograma físico-financeiro compatível com o contrato;

k.2) Metodologia construtiva;

k.3) Sequência de execução das etapas previstas.

### **l) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)**

Dos profissionais/empresa responsáveis pela execução da obra.

### **m) Plano de Segurança e Saúde no Trabalho, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**

Compatível com as normas regulamentadoras (NRs), considerando demolições, terraplanagem e estruturas em concreto.

### **n) Plano de Controle Tecnológico e de Qualidade**

Para materiais como concreto, CBUQ, pavers, compactação de solo e drenagem.

- Concreto: Slump Test (ABNT NBR 16889:2020);
- CBUQ: Conforme norma DNIT 031/2024-ES ou similar;
- Pavers: Resistência a compressão, absorção de água, avaliação dimensional, aspecto visual (ABNT NBR 9781:2013);

- Compactação de solo: Conforme norma ABNT NBR 7182:2025 e ABNT NBR 5681:2015.

**o) Seguro-garantia ou garantia contratual**

Conforme previsão no edital e no contrato.

**p) Desocupação e liberação formal da área**

Incluindo retirada de bens, desligamento de redes e autorização para demolição das edificações existentes.

**q) Compatibilização com o calendário de eventos do Parque Vila Germânica**

Para evitar conflitos operacionais, riscos à segurança e impactos na atividade-fim do complexo.

## **2.7. Análise dos riscos da contratação**

---

Durante a análise dos riscos associados à execução do projeto, foram identificadas diversas categorias de risco, suas causas prováveis, consequências e respectivas estratégias de mitigação, que seguem descritas abaixo.

Na fase de **execução**, há o risco de execução inadequada dos serviços de terraplanagem e drenagem, causado pela falta de controle tecnológico e fiscalização adequada. As consequências incluem problemas de nivelamento, recalques ou alagamentos futuros. Com probabilidade média e impacto alto, o risco é classificado como alto. A mitigação envolve fiscalização contínua e exigência de ensaios de controle de compactação e drenagem, sendo esta uma responsabilidade conjunta da contratada e da fiscalização.

No aspecto **ambiental**, destaca-se o risco de supressão de vegetação sem o devido licenciamento, em decorrência de falhas no atendimento às normas ambientais. Isso pode acarretar multas e paralisação da obra. Apesar da baixa probabilidade, o impacto é alto, resultando em risco médio. Para evitá-lo, deve-se verificar previamente a necessidade de licença ou autorização ambiental antes do início das atividades, sob responsabilidade da contratante.

No campo da **segurança do trabalho**, há risco de acidentes durante as etapas de demolição ou terraplanagem, devido à ausência de equipamentos de proteção individual e coletiva ou à falta de um plano de segurança. Tais eventos podem causar danos físicos e paralisação da obra. O risco é considerado alto (probabilidade média e

impacto alto). Como medida preventiva, deve-se exigir o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), promover treinamentos e garantir fiscalização de segurança, sob responsabilidade da contratada.

Quanto ao **cronograma**, identificou-se o risco de atraso na entrega da obra, causado por planejamento inadequado, condições climáticas adversas ou atrasos na entrega de materiais. As consequências incluem prorrogação contratual e impacto em outros projetos do parque. Com probabilidade e impacto médios, o risco é classificado como médio. A mitigação requer um cronograma executivo detalhado e um plano de contingência para atrasos, responsabilidade da contratada.

Na dimensão **financeira**, há risco de reajustes indevidos ou aditivos excessivos, resultantes de estimativas iniciais imprecisas, o que pode elevar o custo total do empreendimento. O risco é alto (probabilidade média e impacto alto) e deve ser tratado com verificação rigorosa das composições de custos e fiscalização contratual, responsabilidade da contratante.

Em relação aos **materiais**, o risco identificado refere-se ao uso de produtos fora de especificação, decorrente de falhas no controle de qualidade ou contratação de fornecedores inadequados. As consequências podem incluir desgaste precoce do pavimento. Com probabilidade e impacto médios, trata-se de risco médio. Para mitigação, deve-se exigir certificados de conformidade e amostras para aprovação, responsabilidade da contratada.

Na área **elétrica, hidrossanitária e de PPCI**, há risco de não conformidade com normas técnicas devido a falhas no projeto ou na execução. Isso pode levar à interdição do pátio ou reprovação em vistorias. Embora a probabilidade seja baixa, o impacto é alto, configurando risco médio. A mitigação deve envolver fiscalização técnica especializada, exigência de ART e realização de testes de funcionamento, sob responsabilidade da contratada e da fiscalização.

No aspecto **legal e contratual**, identificou-se o risco de inadimplência trabalhista ou previdenciária, causado por falhas no controle documental. Tal situação pode acarretar responsabilização subsidiária da administração. Com probabilidade média e impacto alto, o risco é considerado alto. A mitigação consiste na exigência de comprovações mensais de recolhimentos (FGTS, INSS, entre outros), sob responsabilidade da contratada.

Por fim, na dimensão **socioambiental**, existe o risco de reclamações da vizinhança devido a ruído, poeira ou tráfego excessivo, originados por má gestão do canteiro de obras. As consequências podem incluir danos à imagem institucional. O risco é classificado como médio (probabilidade e impacto médios). Recomenda-se a implantação de um plano de comunicação e controle ambiental, sob responsabilidade da contratada.

**2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR**

Sim  Não

**2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ**

---

Sim  Não

**2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?**

A seleção não será restrita a produtos pré-qualificados.

**2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

---

Sim  Não

**2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC**

O objeto não é um produto com julgamento pelo ciclo de vida.

**2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

---

Sim  Não

**2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

O objeto não possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

---

#### 3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

---

Contratação de empresa habilitada e especializada para execução de projeto de pátio nos fundos dos Setores 1 e 4 do Parque Vila Germânica, com fornecimento de mão de obra e materiais. O pátio em questão possui cerca de 2.600 m<sup>2</sup> (Dois mil e seiscentos metros quadrados).

##### a) Escopo Detalhado dos Serviços

###### a.1) Mobilização e Instalação do Canteiro de Obras

- Instalação de tapumes, placas obrigatórias, alojamentos, sanitários e demais estruturas temporárias.
- Licenciamentos e medidas de segurança.

###### a.2) Limpeza e Supressão Vegetal

- Limpeza da área total de intervenção estimada em **2.800 m<sup>2</sup>**.
- Supressão de vegetação rasteira e arbustiva, com transporte e descarte adequado.
- Estimativa de volume de vegetação: **60 m<sup>3</sup>**.

###### a.3) Desmontagem de Edificações Existentes

- Desmontagem manual e mecânica de **2 edificações residenciais** (área estimada: **600 m<sup>2</sup> no total**), com remoção e transporte dos entulhos para local licenciado.
- Volume estimado de entulho: **550 m<sup>3</sup>**.

###### a.4) Terraplanagem e Nivelamento

- Escavação, transporte, espalhamento e compactação do solo.
- Retirada de solo excedente (estimado: **8.000 m<sup>3</sup>**).
- Área total a ser terraplanada: **3.100 m<sup>2</sup>**.

###### a.5) Sistema de Drenagem Pluvial

- Escavação e assentamento de tubulação de drenagem com conexão à galeria existente na Rua Itapiranga.
- Tubos de concreto armado DN 400 mm: **170 m**.

- Tubos de concreto armado DN 600 mm: **91 m**.
- Poços de visita (PV) e caixas de inspeção: **11 unidades**.

#### a.6) Preparo do Solo

- Subleito, preparação e nivelamento: **3.100 m<sup>2</sup>**.
- Sub-base de macadame seco (espessura: 20 cm): **3.100 m<sup>2</sup>**.
- Base de brita graduada (espessura: 15 cm): **3.100 m<sup>2</sup>**.
- Compactação com equipamento vibratório mecânico.

#### a.7) Pavimentação com Blocos Intertravados de Concreto (Paver)

- Bloco retangular para tráfego pesado (espessura: 10 cm; Resistência 50 Mpa – NBR 9781), tipo PB-10: **2.800 m<sup>2</sup>**.
- Bloco retangular para tráfego leve (espessura: 08 cm; Resistência 25 Mpa – NBR 9781), tipo PB-8: **250 m<sup>2</sup>**.
- Fornecimento e assentamento com pó de brita (espessura 05 cm).

#### a.8) Pavimentação com CBUQ

- Pavimentação asfáltica em faixa de rolamento e acessos específicos.
- Espessura: **5 cm**.
- Área estimada: **100 m<sup>2</sup>**.
- Inclusão de imprimação e pintura de ligação.

#### a.9) Execução de Guias e Sarjetas Moldadas in loco

- Seção padrão DNIT tipo "meio-fio com sarjeta integrada".
- Extensão estimada: **250 metros lineares**.

#### a.10) Estruturas em Concreto Armado

- Confecção de muros de contenção aproximadamente: **370 m<sup>2</sup>**.
- Escadas de acesso em concreto armado: **01 unidade** com média de 18 degraus.
- Muros, Escada e Vigas de apoio e contenção: conforme projeto estrutural (estimado: **110 m<sup>3</sup> de concreto estrutural fck 30 MPa e 08 m<sup>3</sup> de concreto magro**).

#### a.11) Sinalização e Urbanização Complementar

- Pintura de faixas e sinalização horizontal: **250 m<sup>2</sup>**.

- Instalação de sinalização vertical: **10 placas**.

a.12) Providenciar instalações hidrossanitárias e PPCI conforme projetos executivos apresentados

- Pontos de água potável e infraestrutura de esgoto.
- Sistema Hidráulico Preventivo.

a.12) Providenciar instalações elétrica

- Adequação de projeto elétrico da subestação do parque e aprovação na concessionária de Santa Catarina (Celesc).
- Instalação de infraestrutura de eletrocalha fechada 200x100 eletrolítica chapa 18 e tampa chapa 22 para passagem de 4 cabos de média tensão de alumínio 50 mm<sup>2</sup> XLPE 15/25KV 90° aproximadamente 350 metros.
- Instalação de um Transformador Trifásico isolado a seco sendo: Classe de tensão 24,2/1,1kV, Potência: 1000kVA, Fator: K=4, Tensão Primária: 23,1kV, Derivações: 23,1/22,5/22,0/21,4/20,5kV Tensão Secundária: 380/220V, Grupo de Ligação: Dyn1, Frequência: 60Hz, NBI: 125kV, Classe de Temperatura materiais isolantes: F (155°C), Elevação de temperatura média dos enrolamentos: 100°C, Materiais dos enrolamentos: Alumínio, Altitude de Instalação: ≤1000m, Temperatura ambiente máxima: 40°C, Alta tensão Encapsulado em Resina Epóxi à Vácuo, Regime de Serviço: Contínuo, Tipo de Refrigeração: AN e Grau de proteção: IP-23 com flange na BT. Demais características cfe. Norma ABNT-NBR 5356/11 - Eficiência "D".
- Instalação de quadro elétrico com disjuntor geral de 1600A e um disjuntor de 800A e até 30 disjuntores trifásicos de 50A e IDR tetrapolares 63A/30mA e 20 disjuntores Monofásicos de 25A e 20 IDR Bipolar 25A/ 30mA. Instalação de 05 tomadas industriais 32A / 5 pinos e 10 tomadas 2P + T 20A padrão brasileiro, essas tomadas serão instaladas na própria estrutura do quadro elétrico.
- Instalação de 15 refletores de 100W distribuídos nas estruturas existentes dos pavilhões para iluminação do pátio.

## **b) Materiais e Padrões Técnicos**

Todos os materiais utilizados devem:

- Estar em conformidade com as normas **ABNT, DNIT e demais reguladoras** pertinentes.
- Ter laudos técnicos e certificados de qualidade, quando aplicável.
- Ter origem comprovada e controle de qualidade em obra.

Exemplos:

- Bloco de concreto com resistência mínima de 35 MPa.
- CBUQ conforme Especificação DNIT-ES 313/2010.
- Brita graduada conforme DNIT-ES 141/2010.

#### **c) Gestão de Resíduos**

- Apresentação de plano de destinação final de resíduos sólidos (entulho, vegetação, solo).
- Transporte para áreas licenciadas, com apresentação de comprovantes (Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), se exigido).
- Execução conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas municipais.

#### **d) Cronograma de Execução**

Duração total estimada: **150 dias corridos**

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Duração Estimada</b>
1	Mobilização e canteiro	5 dias
2	Limpeza e demolições	10 dias
3	Terraplanagem e drenagem	20 dias
4	Base e sub-base	15 dias
5	Pavimentações (Paver e CBUQ)	20 dias
6	Guias, sarjetas e estruturas	10 dias
7	Estruturas em concreto armado	30 dias
8	Sinalização e urbanização	5 dias

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Duração Estimada</b>
9	Instalações Hidrossanitárias	5 dias
10	Instalações PPCI	5 dias
11	Instalações Elétricas	20 dias
12	Limpeza final e desmobilização	5 dias

**e) Documentação Exigida para Habilitação**

- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.
- Registro de engenheiro civil responsável no CREA.
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
- Plano de gerenciamento de resíduos.
- Proposta técnica com memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

**f) Quantitativos conforme plataforma EngeGOV Governança em Obras Públicas**



**Prefeitura Municipal de Blumenau**  
**SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**



Nº ART (CREA) - 1920230		BDI: 25,00% / Fator K: 2.6239 / TRDE: 1.1200		Município de Blumenau - SC		Data: 14-11-25		Encargos sociais s/ m.o.	
Programa não vinculado		Nº do contrato: Contrato não vinculado		R\$ 3.620.606,15		R\$ 136.313,26		115,60 % (HORA)	
EMPREENDIMENTO: 3783 - PÁTIO PARA EVENTOS - AMPLIAÇÃO PARQUE VILA GERMÂNICA								71,80 % (MÊS)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$	Fonte	SEM desoneração
<b>1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS</b>									
1.1	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	220,00	91,70	25,00	114,63	25.218,60		98459-SINAPI-09/2025
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	MES	5,00	2.634,23	25,00	3.292,79	16.463,95		C.P. 4898002338-Composiçã Própria-03/2024
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	468,19	25,00	585,24	2.633,58		103689-SINAPI-09/2025
1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	UN	1,00	6.647,00	25,00	8.308,75	8.308,75		C.P. 4898002338-Composiçã Própria-09/2025
1.5	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	20,00	1.136,45	25,00	1.420,56	28.411,20		93207-SINAPI-09/2021
1.6	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	20,00	982,31	25,00	1.227,89	24.557,80		93584-SINAPI-09/2021
1.7	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	10,00	1.022,22	25,00	1.277,78	12.777,80		93212-SINAPI-09/2021
1.8	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00	44,62	25,00	55,78	16.734,00		100309-SINAPI-09/2025
1.9	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	2,00	169,31	25,00	211,64	423,28		36794-SINAPI-09/2025
1.10	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	313,72	25,00	392,15	784,30		95469-SINAPI-09/2025
<b>2 LIMPEZA E DEMOLIÇÕES</b>									
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	550,00	59,99	25,00	74,99	41.244,50		97625-SINAPI-09/2025
2.2	CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES	M²	60,00	15,59	25,00	19,49	1.169,40		4915768-SICRO-07/2025 [Aplicado reajuste DNIT]
2.3	CARGA E DESCARGA DE ENTULHO P/ BOTA FORA	M3	610,00	3,89	25,00	4,86	2.964,60		489819000371-Cotação-03/2019
2.4	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	UN	30,00	131,51	25,00	164,39	4.931,70		5601702-SICRO-07/2025 [Aplicado reajuste DNIT]
2.5	PEDREIRO (HORISTA)	H	80,00	30,72	25,00	38,40	3.072,00		4750-SINAPI-09/2025
2.6	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	26,66	25,00	33,33	5.332,80		88242-SINAPI-09/2025
<b>3 DRENAGEM E TERRAPLANAGEM</b>									
3.1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	170,00	52,25	25,00	65,31	11.102,70		37451-SINAPI-09/2025
3.2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	91,00	87,45	25,00	109,31	9.947,21		37453-SINAPI-09/2025
3.3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	35,59	25,00	44,49	3.559,20		88309-SINAPI-09/2025
3.4	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	80,00	20,18	25,00	25,23	2.018,40		6111-SINAPI-09/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$	Fonte	SEM desoneração
3.5	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJÓLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	11,00	1.269,52	25,00	1.586,90	17.455,90		98272-SINAPI-09/2025
3.6	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M3	4.540,00	3,43	25,00	4,29	19.476,60		101117-SINAPI-09/2025
3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	136.200,00	3,22	25,00	4,03	548.886,00		97914-SINAPI-09/2025
3.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4.540,00	9,88	25,00	12,35	56.069,00		100973-SINAPI-09/2025
3.9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2023	CHP	160,00	299,50	25,00	374,38	59.900,80		104716-SINAPI-09/2025
3.10	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TALUDES DE CORTES E ATERROS	M²	200,00	25,07	25,00	31,34	6.268,00		4413985-SICRO-07/2025
3.11	COMP. 602: 98525 ALTERADA - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL	M2	2.800,00	2,49	25,00	3,11	8.708,00		C.P. 489800416-Composiçã Própria-09/2022
3.12	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	170,00	15,50	25,00	19,38	3.294,60		102282-SINAPI-09/2025
3.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	170,00	9,88	25,00	12,35	2.099,50		100973-SINAPI-09/2025
3.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.100,00	3,22	25,00	4,03	20.553,00		97914-SINAPI-09/2025
3.15	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	M²	150,00	155,15	25,00	193,94	29.091,00		2003850-SICRO-07/2025 [Aplicado reajuste DNIT]
3.16	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	170,00	38,76	25,00	48,45	8.236,50		6077-SINAPI-09/2025
3.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.100,00	3,22	25,00	4,03	20.553,00		97914-SINAPI-09/2025
3.18	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	200,00	9,88	25,00	12,35	2.470,00		100973-SINAPI-09/2025
3.19	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	200,00	25,44	25,00	31,80	6.360,00		93378-SINAPI-09/2025
<b>4 SUBLEITO, BASE, SUB-BASE E COMPACTAÇÃO</b>									
4.1	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	930,00	135,27	25,00	169,09	157.253,70		105742-SINAPI-09/2025
4.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.100,00	4,18	25,00	5,23	16.213,00		105597-SINAPI-09/2025
4.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO COM AREIA - COMPOSIÇÃO. SINAPI 72961 - AGOSTO/2017	M²	3.100,00	42,75	25,00	53,44	165.664,00		C.P. 03745-Composiçã Própria-08/2017
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	620,00	170,50	25,00	213,13	132.140,60		96396-SINAPI-07/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 3.620.606,15			*Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%DI / K / TRDE	Preço R\$		
5	PAVIMENTAÇÃO (PAVER E CBUQ), GUIAS, SARJETAS E ESTRUTURAS							688.743,94
5.1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10" CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 50 MPA, COR NATURAL	M2	2.800,00	106,74	25,00	133,43		373.604,00
5.2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10" CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	250,00	57,58	25,00	71,98		17.995,00
5.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	10,00	560,13	25,00	700,16		7.001,60
5.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	250,00	43,60	25,00	54,50		13.625,00
5.5	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	36,00	111,75	25,00	139,69		5.028,84
5.6	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM GRELHA DE CONCRETO, ESPESURA DE 0,15 M, GEOMETRIA RETANGULAR, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,4 M, H=0,3" M. AF_05/2025	M	230,00	904,68	25,00	1.130,85		260.095,50
5.7	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	35,59	25,00	44,49		5.338,80
5.8	SERVEENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	240,00	20,18	25,00	25,23		6.055,20
6	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO							537.090,24
6.1	MURO CONTENÇÃO CONCRETO ARMADO E=14CM FCK 25MPA MALHA DUPLA 15X15 Ø10,0MM	M2	370,00	392,48	25,00	490,60		181.522,00
6.2	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	95,00	888,51	25,00	1.110,64		105.510,80
6.3	CHAPA/PANEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	M2	706,00	53,63	25,00	67,04		47.330,24
6.4	ESCALADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 2 LANÇOS EM L E LAJE CASCATÁ, FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	3,30	5.794,77	25,00	7.243,46		23.903,42
6.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_08/2017	M2	106,00	360,66	25,00	450,83		47.787,98
6.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	660,00	149,22	25,00	186,53		123.109,80
6.7	PEDREIRO (HORISTA)	H	120,00	30,72	25,00	38,40		4.608,00
6.8	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	H	120,00	22,12	25,00	27,65		3.318,00
7	SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO							30.813,60
7.1	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	250,00	96,52	25,00	120,65		30.162,50
7.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE REAÇÃO 25CMX25CM	UND	10,00	52,09	25,00	65,11		651,10
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							146.720,00
8.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M	400,00	293,44	25,00	366,80		146.720,00
9	INSTALAÇÕES DE PPCI							48.750,00
9.1	EXECUÇÃO DO PREVENTIVO DE INCÊNDIO (ESTIMADO)	UND	0,30	130.000,00	25,00	162.500,00		48.750,00
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							560.670,44
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 3.620.606,15			*Fonte	SEM desoneração
10.1	CABO DE ALUMÍNIO 15/25 KV, DE BITOLA 50 MM² E CARACTERÍSTICAS: FIOS DE ALUMÍNIO, TEMPERA DURA (H19) / ENCORDAMENTO: CLASSE 2 CONFORME NBR NM 280 / FORMA: REDONDO COMPACTO / EXTRUSÃO TRIPLA. BLINDAGEM DO CONDUTOR: COMPOSTO TERMOFIXO SEMICONDUTOR / ISOLAÇÃO: 15/25 KV / COMPOSTO TERMOFIXO DE BORRACHA (EPR 105) / BLINDAGEM DA ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO SEMICONDUTOR / BLINDAGEM METÁLICA / COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO, TIPO ST2. / A BLINDAGEM DO CONDUTOR, A ISOLAÇÃO E A BLINDAGEM DA ISOLAÇÃO SÃO APLICADOS SIMULTANEAMENTE PELO PROCESSO DA EXTRUSÃO TRIPLA	M	1.400,00	125,75	25,00	157,19		220.066,00
10.2	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO U, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, ESPESURA # 18, DE 400 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M	350,00	71,07	25,00	88,84		31.094,00
10.3	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 1000 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	1,00	124.299,27	25,00	155.374,09		155.374,09
10.4	TOMADA 3P+T 32A - TIPO INDUSTRIAL	UN	5,00	199,68	25,00	249,60		1.248,00
10.5	REFLETOR LED 100 WATTS, IP 65 OU SUPERIOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SEMUS)	UND	15,00	240,20	25,00	300,25		4.503,75
10.6	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	300,00	2,38	25,00	2,98		894,00
10.7	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	46,02	25,00	57,53		6.903,60
10.8	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	120,00	22,12	25,00	27,65		3.318,00
10.9	ACOMPANHAMENTO ENGENHEIRO ELETRICISTA. REF. DER-ES. DDP_10/2025.	VB	4,00	1.044,72	25,00	1.305,90		5.223,60
10.10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	48,88	25,00	61,10		611,00
10.11	REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	UND	3,00	12.436,90	25,00	15.546,13		46.638,39
10.12	QUADRO ELÉTRICO COM DISJUNTOR GERAL DE 1600A E UM DISJUNTOR DE 800A E ATÉ 30 DISJUNTORES TRIFÁSICOS DE 50A E IDR TETRAPOLARES 63A/30MA E 20 DISJUNTORES MONOFÁSICOS DE 25A E 20 IDR BIPOLAR 25A/30MA	1	1,00	67.836,81	25,00	84.796,01		84.796,01
11	INSTALAÇÃO DE MEZANINO METÁLICO PARA RECEBER O							105.468,96
11.1	ESTRUTURA METÁLICA PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM. DDP_10/2025.	VB	6,00	14.062,53	25,00	17.578,16		105.468,96
Total Geral								3.620.606,15

Responsável técnico pelos itens:

JAIRO ROSA

CPF: 02914424981

CREA - 1920230/SC

Planilha 1 – Composição dos valores extraídos da plataforma EngeGOV Governança em Obras Públicas.

**Obs.: Caros empreiteiros, é imprescindível considerar, além da tabela (Planilha 1) citada acima, os memoriais descritivos e os projetos executivos que fazem parte deste processo para a execução desta obra.**

f.1) Justificativa técnica para adoção de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na com posição da planilha EngeGOV

A definição do percentual de **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas** tem por objetivo contemplar os custos indiretos, tributos, riscos e a remuneração do construtor, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a exequibilidade da obra.

Para a presente obra de engenharia a ser executada no Município de Blumenau/SC, adotou-se o percentual de **BDI = 25%**, valor considerado **compatível com a realidade local, o porte da obra e as condições de mercado**, conforme justificativas a seguir.

- **Composição do BDI**

O percentual de 25% contempla, de forma equilibrada, os seguintes componentes típicos do BDI: Administração Central da Empresa; Despesas Financeiras; Riscos e Contingências; Seguros e Garantias Contratuais; Tributos incidentes sobre o faturamento (ISS, PIS, COFINS, conforme regime tributário aplicável); Lucro Operacional.

Esses elementos não estão diretamente mensuráveis nos custos diretos da planilha orçamentária, sendo imprescindíveis para a execução adequada do contrato.

- **Condições locais e regionais**

O município de Blumenau apresenta características que impactam diretamente a formação do BDI, tais como: Complexidade logística urbana, com restrições de tráfego e áreas densamente ocupadas; Elevado nível de exigência técnica e normativa, incluindo fiscalização municipal e atendimento a legislações ambientais e urbanísticas locais; Condições climáticas da região do Vale do Itajaí, com histórico de chuvas intensas, que aumentam riscos de paralisações e improdutividade; Custos indiretos compatíveis com a realidade do mercado regional, onde percentuais de BDI entre 20% e 30% são usualmente praticados para obras de engenharia de pequeno e médio porte.

- **Compatibilidade com referências técnicas e órgãos de controle**



O percentual adotado está em consonância com: Orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), que não fixa percentual único, mas admite BDIs variados desde que devidamente justificados; Práticas observadas em orçamentos referenciais de obras públicas, nas quais BDIs entre 20% e 30% são considerados aceitáveis, dependendo da complexidade, riscos e local de execução; Jurisprudência dos Tribunais de Contas, que reconhecem a legitimidade de BDIs nesse intervalo quando fundamentados tecnicamente.

- **Garantia da exequibilidade e competitividade**

A adoção de BDI inferior ao percentual indicado poderia comprometer: A exequibilidade do contrato, resultando em propostas inexequíveis; A qualidade da execução, com riscos de inadimplência contratual; A competitividade do certame, afastando empresas qualificadas.

Por outro lado, o percentual de 25% mantém-se dentro de patamar moderado, evitando sobrepreço e assegurando a economicidade do empreendimento.

#### f.2) Memória de Cálculo do BDI

A composição do BDI foi elaborada considerando os custos indiretos, tributos incidentes sobre o faturamento, riscos e a remuneração do construtor, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Planilha Detalhada de Composição do BDI

<b>Nº</b>	<b>Componente do BDI</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Fundamentação Técnica</b>
1	Administração Central	5,00	Custos administrativos da empresa (diretoria, contabilidade, jurídico, TI, RH, estrutura administrativa).
2	Despesas Financeiras	1,50	Custos de capital, antecipação de recursos, fluxo de caixa e encargos financeiros.
3	Riscos e Contingências	2,00	Incertezas inerentes à obra, interferências, clima, improdutividade e riscos contratuais.
4	Seguros e Garantias	1,00	Seguro de obra, responsabilidade civil, garantia



Nº	Componente do BDI	Percentual (%)	Fundamentação Técnica
			contratual.
5	Tributos sobre o Faturamento (ISS, PIS, COFINS)*	7,50	Tributos incidentes conforme legislação vigente e regime tributário
6	Lucro Operacional	8,00	Remuneração do construtor compatível com o mercado

Obs.: O percentual de tributos poderá variar conforme o regime tributário da empresa contratada, sendo adotado valor médio para fins orçamentários.

### 3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

---

Imediato a contar da entrega da ordem de serviço.

### 3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

---

150 dias a contar da efetiva entrega da ordem de serviço e início dos serviços.

### 3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

---

Secretaria de Turismo de Blumenau - Parque Vila Germânica - Rua Alberto Stein, 199. Bairro Velha, CEP: 89036-200, Blumenau/SC.

### 3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

---

Sim  Não

#### 3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Os prazos de garantias com relação à solidez, funcionamento do sistema e segurança são de 05 anos.

Conforme ABNT NBR 17170/2022, no que tange: Estrutura de Pavimentação externa à edificação; Muros externos; Sistemas hidráulicos; Sistemas de prevenção e combate a incêndio e Além dos outros citados neste TR, a garantia em relação à ocorrência de deformações e fissuras se refere a ocorrências que ultrapassem os limites aceitáveis



de deformação e fissuração estabelecidos nas Normas Técnicas específicas ou, na sua ausência, por análise técnica que defina origem, causa e riscos das fissuras ou deformações.

### **3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN**

Em caso de manutenções preventivas dos sistemas instalados na obra, a empresa contratada terá como obrigação a reposição de insumos defeituosos (tubulações, blocos de concreto defeituosos e etc.).

A Empresa também tem obrigação de fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços, além de fornecimento de todos os equipamentos/ferramentas para uma perfeita execução, além dos equipamentos de segurança (EPCs e EPIs).

### **3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC**

Em caso de manutenções corretivas dos sistemas instalados na obra, a empresa contratada terá como obrigação a reposição de insumos defeituosos (tubulações, blocos de concreto defeituosos e etc.).

A Empresa também tem obrigação de fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços, além de fornecimento de todos os equipamentos/ferramentas para uma perfeita execução, além dos equipamentos de segurança (EPCs e EPIs).

### **3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

Sim     Não

#### **3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE**

Seguir conforme Resoluções do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA - RESOLUÇÃO Nº 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 e RESOLUÇÃO Nº 448, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

**BLUMENAU**

A execução do projeto do pátio nos fundos dos Setores 1 e 4 do Parque Vila Germânica será realizada por meio de um planejamento integrado de obra, envolvendo etapas sequenciais e controladas de execução, com acompanhamento técnico, controle de qualidade e gestão de prazos e recursos. O objetivo é garantir a entrega da infraestrutura prevista — incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação, estruturas de concreto e instalações — dentro dos padrões de desempenho, segurança e sustentabilidade exigidos.

Inicialmente, será realizada a mobilização e organização do canteiro de obras, seguida da limpeza do terreno, supressão da vegetação e desmontagem das edificações existentes, assegurando o correto descarte dos resíduos e o cumprimento das normas ambientais. Na sequência, ocorrerá a terraplanagem e nivelamento do solo, com execução do sistema de drenagem até a galeria de águas pluviais da Rua Itapiranga.

Concluída a etapa de movimentação de terra, o solo será preparado por meio de regularização, compactação e execução de subleito, sub-base e base, garantindo o nível de compactação e resistência especificados em projeto. Posteriormente, será realizado o assentamento de blocos de concreto tipo “paver” e a aplicação do pavimento em CBUQ, bem como a confecção das guias e sarjetas moldadas “in loco”. As estruturas em concreto armado (muros, pilares, vigas e escadas) serão executadas com controle tecnológico e acompanhamento de ensaios de resistência.

As instalações elétricas compreenderão a criação de um quadro geral trifásico de 1.600 amperes, mais um de 800 amperes, além da distribuição de circuitos, instalação de um Transformador Trifásico isolado a seco sendo: Classe de tensão 24,2/1,1kV, Potência: 1000kVA, e instalação de um sistema de iluminação do pátio, além de instalação de uma estrutura metálica com pilares, vigas e piso, para receber o Transformador Trifásico, medindo: 03m de comprimento, 06m de largura e 3,6m de altura, que suporte um peso aproximado de 2.300 kg (A estrutura precisa possuir guarda corpo conforme norma ABNT 14718 e NR 12, pilares e vigas em perfil “W”, piso em chapa “modelo xadrez” com espessura de 4,75 mm, a estrutura precisa ser galvanizada a fogo, toda estrutura deverá ser parafusada com parafusos em aço de alta resistência). As instalações hidrossanitárias incluirão redes de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, enquanto o sistema de prevenção e proteção contra incêndios (PPCI) será implantado conforme o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

O controle de qualidade e desempenho será garantido por meio de ensaios técnicos, relatórios de medição mensais e reuniões de acompanhamento. Serão adotados indicadores de desempenho como: cumprimento do cronograma físico-financeiro (meta



≥ 95%), conformidade técnica (meta 100%), índice de retrabalho (máximo 3%), satisfação do fiscal do contrato (mínimo 90%) e ausência de acidentes com afastamento (meta zero).

Com essas ações, a contratada assegurará a execução integral do objeto contratual dentro dos prazos, padrões técnicos e requisitos de qualidade previstos.

#### 4.2. Forma de execução do contrato

---

Fornecimento imediato#FECCO

##### 4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato#LPRC

Não se aplica.

#### 4.3. Prazo de vigência do contrato#PVCO

---

O prazo de vigência do contrato será de 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa formal e análise da Administração, nos termos da legislação vigente.

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

#### 5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

---

Sim  Não

##### 5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim  Não#EGFC

##### 5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução



Sim     Não

**5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?#RACO**

A empresa contratada deve apresentar os seguintes requisitos anteriores à execução:

a) ART do engenheiro responsável pela execução da obra, em até 10 dias da assinatura do contrato, não podendo iniciar a execução da obra sem apresentar a ART.

b) Providenciar documentações tanto da empresa quando dos empregados. **Da empresa:** Registro Funcional; LTCAT; PCMSO; PGR; AET (Avaliação Ergonômica do Trabalho); APR (Análise Preliminar de Risco). **Dos empregados:** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); NR 35 (Trabalho em Altura); NR 06 (Uso de EPIs); NR 01 (Ordem de Serviço); NR 10 (Instalações Elétricas); NR 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos); NR 18 (PGR; Escavação, fundação e desmonte de rochas; Máquinas e equipamentos e etc.); PT (Permissão de trabalho); Ficha de entrega de EPIs com data atualizada; EPIs em boas condições de uso. As documentações devem ser apresentadas a equipe de segurança do trabalho do Parque Vila Germânica e ao Fiscal da obra em até 14 dias antes do início da obra, não podendo iniciar a execução da obra sem apresentação dos documentos supracitados, tanto da empresa, quanto dos empregados.

c) Apresentar lista dos empregados, com as respectivas funções e postos de trabalho, a fim de que a contratante providencie autorização de entrada nas áreas do Parque Vila Germânica, em até 10 dias antes do início da obra.

d) Providenciar todos os aparatos de segurança para proteção coletiva dos empregados da obra e do público em geral que circulam pelo local (cercamentos, tapumes e etc.), em 03 dias antes do início da obra.

e) Providenciar todos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e exigíveis para cada função, em boas condições de uso. Os EPIs serão vistoriados pela equipe de segurança do trabalho do Parque Vila Germânica antes do início dos trabalhos.

**5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

---

O acompanhamento da execução do contrato será realizado de forma contínua pela fiscalização designada pela Administração, observando-se os princípios da legalidade,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

eficiência, transparência e controle, nos termos do Título III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 15.050/2021 (arts. 146 e seguintes), bem como da legislação aplicável.

A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado, físico ou eletrônico, desde o início da execução até o recebimento definitivo do objeto, no qual deverão ser registrados, no mínimo, o andamento dos serviços, ocorrências relevantes, medições, paralisações, orientações da fiscalização, intercorrências técnicas e demais fatos que impactem o cronograma ou a execução contratual. O Diário de Obra deverá permanecer disponível para consulta da fiscalização a qualquer tempo.

Como condição de acompanhamento e controle, a contratada deverá apresentar e manter atualizada a seguinte documentação:

**I – Da empresa:**

Contrato Social ou Registro Funcional; LTCAT;

PCMSO;

PGR;

AET (Avaliação Ergonômica do Trabalho); APR

(Análise Preliminar de Risco).

**II – Dos empregados:**

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

Comprovação de capacitação conforme NR-35 (Trabalho em Altura); Comprovação de fornecimento e uso de EPIs conforme NR-06; Ordem de Serviço conforme NR-01;

Capacitação conforme NR-10 (Instalações Elétricas), quando aplicável;

Capacitação conforme NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos);

Atendimentos às disposições da NR-18, incluindo PGR, escavação, fundação, desmonte de rochas, máquinas e equipamentos, entre outros;



PT – Permissão de Trabalho, quando aplicável; Ficha de

entrega de EPIs, devidamente atualizada;

EPIs em perfeitas condições de uso, os quais deverão ser conferidos e aprovados pela equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho do Parque Vila Germânica.

A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com o Cronograma Global, conforme divulgado e disponibilizado no início da obra.

No acompanhamento da execução do contrato, o fiscal realizará visitas técnicas periódicas ao canteiro de obras, com registros fotográficos a cada visita, podendo valer-se, sempre que necessário, da utilização de aeronaves remotamente pilotadas (drones), para fins de verificação e comparação entre os serviços efetivamente executados e aqueles previstos no cadastro do cronograma e orçamento.

As visitas técnicas poderão ocorrer com ou sem aviso prévio e serão registradas e consolidadas em relatórios de fiscalização, cujo teor ficará disponível para consulta, nos termos da legislação de transparência e demais normas aplicáveis.

### **5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC**

---

A empresa contratada deve seguir as seguintes obrigações específicas:

- a) Fornecer todo material necessário para instalação da estrutura do pátio conforme o item 4 deste TR (Modelo de execução do objeto).
- b) Ter no quadro funcional profissional/profissionais habilitados para acompanhamento da obra (Engenheiro Civil e etc.).
- c) Ter equipe habilitada/treinada para execução dos serviços.
- d) Fornecer todo e qualquer documento, referente à obra, referente aos empregados, referente aos equipamentos utilizados e qualquer documento que tenha alguma ligação com a obra, quando solicitado pelo setor de Engenharia e Segurança do Trabalho do Parque Vila Germânica.
- e) Honrar com os prazos estipulados no Cronograma Global conforme divulgado e disponibilizado no início da obra.

- f) Seguir todas os requisitos citados nas normas técnicas e documentos citados no item 5.1.2.1. Além das indicações de normas pertinentes, citando dentre outras Normas a NBR 6118; NBR 568; NBR 5410, dentre outras.
- g) Deixar documentações referentes à obra (ART; Alvarás e etc.), impressos, disponíveis e visíveis, alocados na área de vivência da obra, no escritório.
- h) Manter acervo impresso (plantas baixas, plantas de detalhamento, memoriais descritivos e etc.), últimas versões, alocados na área de vivência da obra, no escritório.
- i) Realizar estabilização de taludes de forma temporária (como por exemplo proteção superficial com lonas e estaqueamento com madeira), no momento/durante a obra nos locais de maior altimetria e que fazem divisa com ruas fronteiriças ao terreno.
- j) Ser responsável pela adequada destinação final dos resíduos provenientes da obra.

#### **5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM**

---

O Município deve seguir as seguintes obrigações específicas:

- a) Fiscalizar a obra.
- b) Prestar assistência técnica de profissional habilitado, no sentido de dirimir dúvidas a respeito dos processos construtivos.
- c) Ser responsável por disponibilizar local para instalação do canteiro de obra, com energia elétrica e água.
- d) Disponibilizar sempre que necessário local para alocação dos materiais necessários para o bom andamento da obra, assim como disponibilizar local para colocação das caçambas para descarte dos resíduos.
- e) Prestar conta, com pagamento dos valores acordados em contrato.

#### **5.5. Existem requisitos posteriores à execução?**

---

Sim     Não

#### **5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?#RPCO**

---

Não se aplica.

## **5.7. Infrações e penalidades do Contrato#IEPC**

---

As infrações praticadas pela contratada serão sancionadas de acordo com a sua gravidade, observados o contraditório e a ampla defesa, mediante instauração do devido processo administrativo, conforme o rito processual detalhado no link “**Processo Sancionatório**”, disponibilizado pela Administração.

Níveis de penalidades e multas

### **I – Advertência**

Será aplicada advertência nos casos de descumprimento parcial das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo ao Município, não comprometam a segurança do trabalho e não caracterizem reincidência.

### **II – Multa moratória por atraso na execução**

Pelo atraso injustificado no cumprimento de prazos contratuais ou etapas do cronograma, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **III – Multa compensatória por descumprimento contratual**

Nos casos de descumprimento das obrigações contratuais que impliquem execução em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas de segurança do trabalho ou desatendimento às determinações da fiscalização, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada.

### **IV – Multa compensatória por rescisão decorrente de atraso**

Ultrapassado o prazo máximo de incidência da multa moratória, o Município poderá, a seu critério, promover a rescisão contratual, hipótese em que a multa moratória será substituída por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

## V – Multa por inexecução total do contrato

Nos casos de inexecução total, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar, sem prejuízo da rescisão contratual, da apuração de perdas e danos e da aplicação das demais sanções previstas em lei.

As penalidades poderão ser aplicadas **de forma isolada ou cumulativa**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observada a proporcionalidade e a reincidência.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer	Mínimo de quatro anos e

natureza.	no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

## 5.8. Matriz de riscos #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto solicitada pelo Município.	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 10% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 10% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

## 5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

### 5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

### **5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?#QLDS**

Os termos do art. 178 do Decreto Municipal nº 15.050/2023, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada de forma expressa pelo Município.

Poderão ser subcontratados, mediante análise e autorização da Administração, os serviços específicos de terraplanagem e instalações elétricas, por se tratarem de atividades acessórias ao objeto principal.

A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, incluindo a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e o atendimento às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Caberá ao Município avaliar, caso a caso, a conveniência e a oportunidade da subcontratação, podendo indeferir ou revogar a autorização sempre que verificado prejuízo ao interesse público ou descumprimento das condições contratuais, conforme disposto no art. 178 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

### **5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

---

Sim     Não

#### **5.10.1. Método de resolução de controvérsias:**

Comitê de Resolução de Disputa#QMPC

#### **5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:#DMFE**

Será formado comitê de resolução de disputa, com a participação de quatro membros, com a indicação de dois pelo contratado e dois pelo Município, que não poderão ser parte da fiscalização ou da gestão do contrato.

As controvérsias entre a fiscalização do contrato e o preposto da empresa serão encaminhadas ao comitê de resolução de disputa, que julgará os casos por maioria simples.

Nos casos de empate, será mantida a controvérsia, que deverá ser solucionada de outra forma, não havendo prevalência nos votos de nenhuma das partes.



## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

---

### 6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

---

30 dias contados da data da medição mensal da execução da obra.

### 6.2. Critério de reajuste e repactuação:

---

#### 6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (IBGE).

#### 6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

A parcela referente ao custo de mão de obra com dedicação exclusiva será repactuada de acordo com a variação dos valores definidos na convenção coletiva de trabalho dos trabalhadores em informática e tecnologia da informação do Estado de Santa Catarina.

### 6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

---

Sim  Não #HIMR

#### 6.3.1. Como funcionará o IMR?

Medições serão feitas pelo fiscal designado através de portaria interna, aferindo todos itens e serviços executados, verificando a quantidade efetivamente executada, conforme unidade de medida indicada no orçamento base.

### 6.4. Haverá Remuneração Variável?

---

Sim  Não #HRVA

#### 6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

### 6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

---



Não se aplica.

**6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?**

---

Sim  Não#ARCV

**6.7. Critério e prazo para recebimento provisório#PPRP**

---

O recebimento provisório do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, mediante emissão de relatório de medição, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da contratada acerca da conclusão do objeto, nos termos do art. 182, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

**6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo#PPRD**

---

O recebimento definitivo será realizado por comissão de recebimento, mediante emissão de relatório circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, conforme disposto no art. 182, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

**7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD**

---

---

Sim  Não

**7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?**

---

Sim  Não

**7.2. É uma licitação dispensada?**

---

Sim  Não

**7.3. É uma licitação dispensável?**

---

Sim  Não



## 8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

---

Sim  Não

### 8.1. Rito de seleção

---

Concorrência#MDLI

#### 8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial  Eletrônica

#### 8.1.2. Local do certame:#LDCE

<https://www.comprasbr.com.br>

### 8.2. Critério de julgamento

---

Menor preço#CDJU

#### 8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global  Lotes de itens  Por itens

### 8.3. Modo de disputa

---

Aberto#MDDI

#### 8.4. Haverá antecipação da habilitação?#ODET

---

Sim, rito com habilitação antecipada  Não, rito procedimental comum

#### 8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

### 8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

---



### 8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte#TMPE

Não se aplica.

### 8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

---

Existem exigências específicas  Não se aplica o item

#### 8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:#JCPR

Não se aplica.

#### 8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

Sim  Não

##### 8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta?#VGPR

Não se aplica.

##### 8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

#### 8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim  Não#AMOS

##### 8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras?#RAMO

Não se aplica.

##### 8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?#LPEA

Não se aplica.



**8.6.3.3.** Qual o prazo para avaliação das amostras?#PPAA

Não se aplica.

**8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação**

---

Existem exigências específicas  Não se aplica o item

**8.7.1. Qualificação econômico-financeira:**

X Índices contábeis#ICPL

Patrimônio líquido mínimo ou  Capital social mínimo#POUC

**8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:#ICUB**

A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: LG = Liquidez Geral LC =  
Liquidez Corrente  
GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC =  
Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo PL =  
Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

- i- Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:
- a) Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
  - b) Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);



c) Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

As empresas concorrentes deverão apresentar os índices calculados, com assinatura do respectivo profissional contábil responsável.

Tratando-se de sociedade constituída há menos de um ano, deverá apresentar o Balanço de Abertura.

### 8.7.2. Inscrição em entidade profissional

Sim  Não

#### 8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENT I

CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

### 8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim  Não

#### 8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a comprovação de aptidão para execução de parcelas de maior relevância técnica do objeto, nos termos do art. 18, inciso IX, c/c art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Consideram-se parcelas de maior relevância técnica, em razão da complexidade operacional, do risco executivo e do impacto direto na qualidade e segurança da obra, as seguintes atividades:

- a) execução de, no mínimo, 100 m<sup>2</sup> de assentamento de bloco de concreto intertravado (pavimentação em paver);
- b) execução de, no mínimo, 400 m<sup>2</sup> de estruturas em concreto armado;
- c) execução de rede elétrica energizada em média tensão ou subestação abrigada, compatível com a complexidade do objeto.

A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitido o somatório, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com as parcelas indicadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

As demais atividades integrantes do objeto não são exigidas para fins de comprovação de aptidão técnica, por não se enquadrarem como parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, sem prejuízo de sua regular execução no âmbito contratual.

**8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?**

Sim  Não

**8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC**

Para os serviços de instalações elétricas e serviços de terraplanagem.

**8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?**

Sim  Não

**8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO**

Não se aplica.

**8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

Sim  Não

**8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP**

Para fins de qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de aptidão para execução de parcelas de maior relevância técnica do objeto, nos termos do art. 18, inciso IX, c/c art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Consideram-se parcelas de maior relevância técnica, em razão da complexidade operacional, do risco executivo e do impacto direto na qualidade e segurança da obra, as seguintes atividades:

a) execução de, no mínimo, 100 m<sup>2</sup> de assentamento de bloco de concreto intertravado (pavimentação em paver);

b) execução de, no mínimo, 400 m<sup>2</sup> de estruturas em concreto armado;

c) execução de rede elétrica energizada em média tensão ou subestação abrigada, compatível com a complexidade do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitido o somatório, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com as parcelas indicadas.

As demais atividades integrantes do objeto não são exigidas para fins de comprovação de aptidão técnica, por não se enquadrarem como parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, sem prejuízo de sua regular execução no âmbito contratual.

**8.7.4.2.** Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim  Não#RAEP

**8.7.4.3.** Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

**8.7.4.4.** Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim  Não

**8.7.4.5.** Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

**8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?**

Sim  Não

**8.7.5.1.** Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

**8.8. Será vedada a participação de consórcios?**

---

Sim  Não#CONS

**8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:**



## 8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim  Não

### 8.9.1. Qual o limite de consorciados?#LCON

Não se aplica.

## 8.10. Infrações e penalidades no certame#IPCE

As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 189 a 262 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

**BLUMENAU** b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PRAZO</b>
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

**9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?**

---

Sistema de Registro de Preços       Contratação tradicional#CSRP

**9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão#TIRP**

---

Não se aplica.

**9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

---

Sim  Não

**9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?**

Sim  Não

**9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:**

Não se aplica.

**9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços#IPRP**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

**BLUMENAU**

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PRAZO</b>
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PRAZO</b>
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

**10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

Sim  Não



### 10.1. Regime de execução do contrato

---

Empreitada por preço global#RDEC

#### 10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

1. Projeto arquitetônico;
2. Levantamento cadastral dos terrenos;
3. Pareceres de sondagem.

#### 10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

4. Projeto arquitetônico executivo;
5. Projeto estrutural executivo;
6. Projeto de drenagem executivo;
7. Projeto hidrossanitário executivo;
8. Projeto Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI);
9. Projeto elétrico executivo;
10. Memorial descritivo;
11. Orçamento detalhado do custo estimado da obra.

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

---

#### 11.1. Valor máximo total da contratação:#VETC

---

R\$ 3.620.606,15 (Três milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos).

#### 11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

---

14 de novembro de 2025.

#### 11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

---

Sim  Não

#### 11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:



## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

### 12.1. Previsão orçamentária para a contratação

---

Existe previsão orçamentária

### 12.2. Rubrica orçamentária para a contratação#ROPC

---

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS -  
INVESTIMENTOS

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

## 13. APROVAÇÃO

---

Blumenau - SC, 21 de janeiro de 2026.

JAIRO

Assinado de forma  
digital por JAIRO

ROSA:0291442  
4981

ROSA:02914424981  
Dados: 2026.01.21  
09:43:25 -03'00'

Jairo Rosa  
Engenheiro Civil

CREA n° 192.023-0 SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

**BLUMENAU**

Documento assinado digitalmente



**JEFFERSON BONELLI**

Data: 21/01/2026 11:08:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jefferson Bonelli**

Diretor Administrativo Financeiro - SECTUR  
(Decreto Nº 16.543 de 05 de novembro de 2025)



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Base Legal: - Alínea j, inciso XXIII do art. 6º e art. 18 da Lei 14.133/2021;  
- Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000

Referente:

Pedido de Compra: 2025/8530

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de pátio nos fundos dos Setores 1 e 4 do Parque Vila Germânica (mão de obra + materiais).**

Valor estimado: R\$ 3.620.606,15

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

**Dotação: 2026/715 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos**


**Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações**

Declaro haver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da obra ou serviço a ser executada no exercício financeiro citado acima, de acordo com o cronograma.

Declaro que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Blumenau, 21 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 JEFFERSON BONELLI  
Data: 21/01/2026 13:28:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jefferson Bonelli**

Diretor Administrativo Financeiro – SECTUR  
(Decreto nº 16.617 de 09 de dezembro de 2025)<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Delega competência ao Diretor Administrativo-Financeiro, Jefferson Bonelli, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período compreendido entre os dias 13 a 21 de janeiro de 2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

**BLUMENAU**



**Anexo II do Termo de Referência**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, referente à execução de projeto de pátio nos fundos dos Setores 1 e 4 do Parque Vila Germânica em Blumenau/SC, por meio desta, indica seu representante/preposto, nos termos do subitem constante do Edital.

**Preposto indicado:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

O preposto acima indicado é integrante da equipe de trabalho e estará acessível para contato imediato durante todo o período contratual, sendo responsável pela interlocução direta com a Fiscalização do CONTRATANTE no local de execução dos serviços.

Endereço do escritório da CONTRATADA onde o preposto pode ser encontrado:

\_\_\_\_\_

E-mail oficial da empresa para fins de correspondência e notificações:

\_\_\_\_\_

Declara, ainda, estar ciente de que a ausência de preposto atuante ou não acessível constitui motivo para penalização ou rescisão contratual, conforme previsto nas condições do edital e do contrato.

Blumenau/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura



## ANEXO VI

### CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1.	INTRODUÇÃO.....	48
2.	DEFINIÇÕES.....	48
3.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	49
4.	ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	50
5.	EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA.....	52
6.	CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.....	52
7.	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.....	56
8.	NEGOCIAÇÃO.....	57
9.	RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	58
10.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	60
11.	FORMA DA LICITAÇÃO.....	61
12.	ORDEM DAS ETAPAS.....	65
13.	MODOS DE DISPUTA.....	66
14.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	77
15.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	78
16.	BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPes).....	79
17.	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	82
18.	PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	82
19.	MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOBRE OS ATOS DO PROCESSO.....	83
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	83



## **1. INTRODUÇÃO**

---

- 1.1. Este Caderno de Normas Licitatórias tem como objetivo principal auxiliar os licitantes/fornecedores em geral, em relação a conceitos e definições trazidas pelas legislações que regem a temática de licitações e contratos, visando sanar eventuais dúvidas que possam surgir, notadamente em relação a nomenclaturas utilizadas.
- 1.2. É importante destacar a necessidade de que todos os licitantes leiam atentamente os instrumentos convocatórios específicos de cada licitação e, caso surjam dúvidas, enviem pedidos de esclarecimentos diretamente ao órgão, de acordo com as regras definidas em cada Edital.

## **2. DEFINIÇÕES**

---

- 2.1. Microempresas e empresas de pequeno porte: Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta até o limite dos valores dispostos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terá direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da referida lei.
- 2.2. Portal eletrônico de licitações: plataforma eletrônica de licitações, adotada pelo Município de Blumenau e indicada no Edital, onde são processadas as licitações e a compras diretas eletrônicas pela internet.
- 2.3. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência utilizada pelo Município de Blumenau, para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.
- 2.4. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do município de Blumenau na internet, disponível a partir do endereço <https://www.blumenau.sc.gov.br>.



### **3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

- 3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
  - 3.1.1. No caso específico de dispensa eletrônica, o prazo para impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos é de 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 3.2. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão ser encaminhados por meio dos endereços oficiais de comunicação relacionados à licitação indicados no edital, sob pena de não conhecimento.
- 3.3. Quando se tratar de licitação eletrônica, as impugnações ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser preferencialmente protocolados no portal eletrônico de licitações.
  - 3.3.1. Também serão admitidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados no endereço eletrônico (e-mail) do pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, indicado no edital.
  - 3.3.2. Nos casos de licitação eletrônica, todos os protocolos deverão ser realizados em meio digital, conforme estabelecido acima, não sendo admitidos protocolos de documentos em formato físico.
- 3.4. Nos processos físicos, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação indicado no edital ou protocoladas na Secretaria Municipal de Administração (Diretoria de Compras e Licitações), com endereço à Praça Victor Konder, nº 02, 2º andar, Bairro Victor Konder, Sala 23, Blumenau/SC, CEP: 89010-904.
- 3.5. O recebimento da impugnação enviada por e-mail deverá ser confirmado pelo agente público que o receber, podendo, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e



- no portal eletrônico de licitações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.7. Caso não seja possível responder, até as 17h30 do dia útil anterior à abertura do certame, o esclarecimento ou a impugnação enviada, a licitação será suspensa, devendo a decisão ser publicada no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico de licitações.
- 3.8. Após a resposta da impugnação, a sessão será reagendada, devendo a comunicação acerca da nova data e horário ser publicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico de licitações.
- 3.9. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital que impacte diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico de licitações.
- 3.10. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam o município de Blumenau e todos os licitantes.
- 3.12. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados não fornecidos por meio dos canais oficiais de comunicação indicados no processo licitatório, verbalmente ou por escrito, não serão considerados para nenhuma finalidade.
- 3.13. Todas as comunicações deverão observar as regras estabelecidas para os “Meios de comunicação sobre os atos do processo”.

#### **4. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. A mera participação na licitação implica a declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo, essa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

**BLUMENAU**

declaração tácita, passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

4.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. SICAF;

4.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

4.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação, previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

4.7. Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.



## **5. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA**

---

---

- 5.1. Sendo exigida a garantia de proposta, o licitante deverá juntar à sua proposta o comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A garantia de proposta realizada em dinheiro ou título da dívida pública será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou da data em que a licitação for declarada fracassada, revogada ou anulada.
- 5.2.1. Caso a validade da proposta seja ultrapassada, o licitante poderá requerer a desistência da proposta e a devolução da garantia prestada em dinheiro ou em título da dívida pública.
- 5.2.2. No caso de escolha, pelo licitante, de prestação da garantia de proposta em dinheiro ou em título da dívida pública, a garantia deverá ser depositada na Secretaria Municipal de Fazenda, via Documento de Arrecadação Municipal, sendo anexado o recibo à proposta a ser apresentada.
- 5.3. Caso o licitante opte pela modalidade seguro garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ser renovado sempre que expirar a validade da garantia.
- 5.4. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo de instauração de procedimento administrativo sancionatório para apuração da responsabilidade pela conduta praticada.

## **6. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

---

---

### **6.1. Condições de julgamento das propostas**

- 6.1.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.
- 6.1.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis



**BLUMENAU**

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.1.3. Para obras e serviços de engenharia, considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pelo Município.
- 6.1.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser oferecida ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade do preço praticado, por intermédio de planilha de composição de custos, se for o caso, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação outros documentos comprobatórios.
- 6.1.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital, terá a oportunidade de sanear o erro.
- 6.1.6. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.
- 6.1.7. Para o saneamento da proposta será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.
- 6.1.8. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
- 6.1.9. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, a critério da Administração Municipal, para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação indicado no edital.



6.1.10. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

6.1.11. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.12. As diligências serão realizadas a qualquer momento, a critério da Administração Municipal, dentro da discricionariedade que lhe é correlata, com a finalidade de preservar propostas que aparentemente atendam às exigências legais e editalícias e eliminar propostas destituídas dos requisitos necessários, visando sempre ampliar o número de licitantes na busca da proposta mais vantajosa.

6.1.13. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

## **6.2. Condições de julgamento da habilitação**

6.2.1. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo o município de Blumenau diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade, conforme dispõe o inciso IV do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

6.2.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão, exceto para aqueles que, pela sua natureza, não possuam prazo de validade previamente definido.

6.2.4. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.



- 6.2.5. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
- 6.2.6. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Blumenau, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Blumenau, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, mediante a formalização termo aditivo.
- 6.2.7. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.
- 6.2.8. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
- 6.2.9. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, a critério da Administração Municipal, para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação indicado no edital.
- 6.2.10. Para o saneamento da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.
- 6.2.11. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.



6.2.12. As diligências serão realizadas a qualquer momento, a critério da Administração Municipal, dentro da discricionariedade que lhe é correlata, com a finalidade de preservar propostas que aparentemente atendam às exigências legais e editalícias e eliminar propostas destituídas dos requisitos necessários, visando sempre ampliar o número de licitantes na busca da proposta mais vantajosa.

6.2.13. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

## **7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

---

---

7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos da proposta, o edital poderá exigir a apresentação de amostras. Nesse caso, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso solicitado pelo licitante, desde que justificado e aceito pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

7.2. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras será previamente divulgado, no mínimo, no sítio eletrônico oficial e com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes nas especificações do objeto, de acordo com os critérios definidos no edital.

7.4. Na hipótese de não entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, ou



havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no edital, a proposta do licitante será desclassificada.

- 7.5. As amostras colocadas à disposição da Administração Municipal poderão ser abertas, desmontadas ou manuseadas da forma como for necessária para a sua análise pela equipe técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de quando poderão ser descartadas pela Administração Municipal, sem direito a ressarcimento.
- 7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos necessários ao seu perfeito manuseio, em língua portuguesa, quando for o caso.

## **8. NEGOCIAÇÃO**

---

- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram a fixação do valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do valor máximo definido no edital, a negociação será obrigatória.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantida à disposição de todos os eventuais interessados.
- 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação daquele valor.



- 8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.
- 8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
- 8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.
- 8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
- 8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada será de 3 (três) horas em licitações eletrônicas e de 24 (horas) no caso de licitação presencial.

## **9. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

---

- 9.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, observando-se as regras definidas no sistema de disputa.
- 9.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer no tempo e modo definidos importará na preclusão desse direito.
- 9.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.



- 9.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.
- 9.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais.
- 9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início a contar da data de sua cientificação.
- 9.5. As razões de recurso e as contrarrazões, quando se tratar de licitações eletrônicas, deverão ser encaminhadas pelo sistema de disputa, no seu devido tempo e modo, ou enviadas para o e-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação indicado no edital.
- 9.6. Nos processos físicos, as razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas para o e-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação indicado no edital ou protocoladas na Secretaria Municipal de Administração (Diretoria de Compras e Licitações), com endereço à Praça Victor Konder, nº 02, 2º andar, Bairro Victor Konder, Sala 23, Blumenau/SC, CEP: 89010-904.
- 9.7. Será assegurada aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, por meio de solicitação formal enviada ao e-mail indicado no edital ou protocolada na Secretaria Municipal de Administração, no endereço apontado no item anterior.
- 9.8. Na hipótese de o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Diretor de Compras e Licitações, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Para fins de análise das razões recursais, os agentes indicados no item anterior poderão solicitar contribuição dos demandantes, que deverão se manifestar sobre as questões de ordem técnica.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.11. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Diretor de Compras e Licitações.
- 9.12. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos ou em que sejam anuladas as próprias sessões públicas, estas poderão ser reabertas, repetindo-se os atos anulados e os que dele dependerem.
- 9.13. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.
- 9.14. Quando se tratar de licitação eletrônica, a convocação mencionada no item anterior será formalizada por meio do sistema eletrônico e no sítio oficial do Município. Caso a licitação seja presencial, a comunicação ocorrerá por e-mail e no sítio oficial do Município.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, que poderá:
- 10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- 10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 10.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da cientificação do ato.
- 10.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento contratual, conforme o caso.
- 10.3.1. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, e poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.



10.3.2. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo punitivo para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

## **11. FORMA DA LICITAÇÃO**

---

---

### **11.1. Presencial**

11.1.1. Somente poderão participar da fase de lances e manifestar intenção de recurso os licitantes que tiverem representantes devidamente credenciados.

11.1.2. Considera-se como representante do fornecedor qualquer pessoa física habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, de procuração com outorga de poderes para a participação em licitações, ou documento equivalente.

11.1.3. Um fornecedor pode credenciar apenas um representante legal para a licitação, podendo substituí-lo a qualquer tempo, mediante a apresentação dos mesmos documentos.

11.1.4. O representante credenciado por um fornecedor não poderá figurar como representante credenciado de outro fornecedor, na mesma licitação, exceto se disputando itens ou lotes distintos.

11.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos e juntados ao processo administrativo, sendo digitalizados quando apresentados fisicamente em seu formato original.

11.1.6. Os documentos entregues para credenciamento, que fizerem também parte da habilitação, ficam dispensados de serem apresentados novamente no envelope de habilitação.

11.1.7. O não comparecimento do licitante, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão, não inviabiliza sua participação na licitação, desde que tenha apresentado os envelopes regularmente, antes da data da sessão, no seguinte endereço: Praça Victor Konder, 02, Sala 23, Victor Konder, Blumenau/SC, CEP: 89010-904, aos cuidados do agente de



contratação, pregoeiro ou comissão de contratação responsável pelo certame.

11.1.8. Quando a entrega ultrapassar o horário do credenciamento, os envelopes não serão considerados para a participação no certame, sendo retidos e disponibilizados para retirada em até 30 (trinta) dias. Após este prazo os envelopes serão descartados.

11.1.9. Os envelopes de proposta de preços, de habilitação e de credenciamento deverão ser apresentados separados, especificando, em seu exterior, a razão social do licitante, o número da licitação, a data e o horário da sessão e o seu conteúdo (proposta, habilitação ou credenciamento).

11.1.10. Os interessados em realizar o credenciamento, deverão comparecer presencialmente ou pela sala virtual (videoconferência), no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão.

11.1.11. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.1.12. A verificação da regularidade fiscal ocorrerá, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.1.13. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte (MPE), se for identificada alguma irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da cientificação da licitante, para regularização da documentação, sendo o referido prazo prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.1.13.1. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.13.2. Na hipótese de não saneamento da irregularidade na documentação das MPEs, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame.



## **11.2. Licitação eletrônica**

11.2.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio do cadastro do usuário fornecedor e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo sistema utilizado pela Administração Municipal a ser indicado no edital.

11.2.2. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema.

11.2.3. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência da inobservância das condições previstas nos avisos, editais, contratos, atas de registros de preços, atas de sessões, termos de adjudicação e de homologação, bem como, pela desatenção e/ou descumprimento de quaisquer avisos emitidos ou mensagens enviadas por meio do sistema, inclusive pela sua desconexão.

11.2.4. O licitante deverá observar os campos próprios para as declarações solicitadas pelo sistema de licitações eletrônicas.

11.2.5. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sendo vedada a inclusão de informação que identifique a empresa.

11.2.5.1. A identificação não intencional (indireta), como, por exemplo, indicação de marca exclusiva ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

11.2.5.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante deverá ser eliminado e determinada a abertura de processo punitivo.

11.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação e os licitantes, sendo ele o canal oficial de comunicação entre as partes.



- 11.2.6.1. Cada fase/etapa do certame terá seu campo específico no sistema, como por exemplo: lances, recurso, habilitação, sendo que cada ato deve ser realizado no campo e em momento próprio.
- 11.2.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 11.2.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constarem no cadastro de fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 11.2.9. A verificação da regularidade fiscal ocorrerá, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.2.9.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, se for identificada alguma irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da cientificação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.2.10. Eventual irregularidade na documentação, caso não saneada, implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.10.1. Nesta hipótese, o Município convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame.
- 11.2.11. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.2.12. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



## **12. ORDEM DAS ETAPAS**

---

### **12.1. Rito procedimental comum**

12.1.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão analisadas as propostas de todos os licitantes.

12.1.2. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contiverem vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas.

12.1.3. Após essa análise, será realizada a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

12.1.4. Serão verificados somente os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta.

12.1.5. Encerrada a fase de habilitação, após declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal, momento em que os licitantes poderão manifestar seu interesse de recorrer. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou de sua intimação, conforme o caso, para apresentar suas razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões, contados da intimação.

### **12.2. Rito com habilitação antecipada**

12.2.1. No caso de rito com habilitação antecipada, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação analisará, primeiro, os documentos de habilitação de todos os licitantes.

12.2.2. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará o cumprimento das condições de habilitação pelos licitantes, sendo habilitados aqueles que atenderem às condições do edital e inabilitados aqueles que não atenderem.

12.2.3. A regularidade fiscal somente será analisada em relação ao licitante que apresentar a melhor proposta.



12.2.4. Após a análise da habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação deverá conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ata de julgamento ou de suas cientificações, para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes se manifestarem acerca desses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada.

12.2.5. Caso seja adotado o procedimento indicado no item anterior, a ausência de manifestação implicará preclusão do direito de se insurgir quanto à decisão relativa à fase de habilitação.

12.2.6. Somente serão abertas as propostas dos licitantes habilitados.

12.2.7. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contiverem vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas.

12.2.8. Após a realização da disputa entre os licitantes e identificada a melhor proposta, será verificada a regularidade fiscal do licitante que apresentou a melhor proposta, por meio de consulta ao SICAF ou às demais bases de dados disponíveis.

12.2.9. Após a confirmação da regularidade fiscal e declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal sobre a habilitação e proposta, com manifestação dos licitantes sobre o interesse na interposição de recurso, abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e de 3 (três) dias úteis para contrarrazões.

## **13. MODOS DE DISPUTA**

---

### **13.1. Aberto - na forma eletrônica**

13.1.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

13.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

- A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.1.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 13.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.1.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 13.1.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 13.1.7. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.1.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 13.1.9. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 13.1.10. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 13.1.11. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último



lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

13.1.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

### **13.2. Aberto - na forma presencial**

13.2.1. Após a classificação das propostas, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação dará sequência ao processo, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.

13.2.2. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes, ainda que na sala virtual (videoconferência).

13.2.3. A ausência do representante do licitante importará perda do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.2.4. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.

13.2.5. O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) em relação a melhor proposta ou lance.

13.2.6. A etapa de lances abertos será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.2.7. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento). Nesses casos, o agente público convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta então mais desvantajosa e os demais nessa ordem.

13.2.8. Os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance



melhor, sendo que lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

13.2.9. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas serão classificadas na ordem do critério de julgamento.

13.2.10. Caso o licitante que estiver participando por videoconferência seja convocado a manifestar-se e apresentar problemas de conexão, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que ele retorne à sala virtual e atenda à convocação, registrando-se em ata o ocorrido.

13.2.11. A eventual falha de conexão não inviabiliza a aceitação de propostas no certame.

13.2.12. Em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado.

### **13.3. Fechado**

13.3.1. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

13.3.2. As propostas serão analisadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, sendo ordenadas da mais vantajosa para a menos vantajosa.

13.3.3. Somente será analisada a proposta mais bem classificada, considerada provisoriamente em primeiro lugar.

13.3.4. Caso a proposta mais bem colocada, seja desclassificada ou o licitante seja inabilitado, será analisada a segunda proposta e assim sucessivamente.

13.3.5. As propostas classificadas serão ordenadas segundo o critério de julgamento.

### **13.4. Fechado e aberto - na forma eletrônica**

13.4.1. O modo de disputa fechado e aberto inicia-se com a etapa fechada.



- 13.4.2. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
- 13.4.3. As propostas serão analisadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação que classificará aquelas que atenderem ao edital e desclassificará as que não atenderem.
- 13.4.4. Passarão para a etapa subsequente o licitante que apresentou a melhor proposta e as propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 13.4.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 13.4.6. Os licitantes que passarem para a etapa de lances farão a disputa por meio de lances públicos e sucessivos.
- 13.4.7. O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) em relação a melhor proposta ou lance.
- 13.4.8. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.4.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 13.4.10. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 13.4.11. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).



13.4.12. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

13.4.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem, conforme critério de julgamento.

### **13.5. Fechado e aberto - na forma presencial**

13.5.1. O modo de disputa fechado e aberto inicia-se com a etapa fechada.

13.5.2. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

13.5.3. As propostas serão analisadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação que classificará aquelas que atenderem ao edital e desclassificará as que não atenderem.

13.5.4. Passarão para a etapa subsequente o licitante que apresentou a melhor proposta e as propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

13.5.5. Passarão para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 3 (três) melhores propostas.

13.5.6. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes, ainda que na sala virtual (videoconferência).

13.5.7. A ausência do representante do licitante importará perda do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.5.8. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.

13.5.9. O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) em relação a melhor proposta ou lance.



13.5.10. A etapa de lances abertos será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.5.11. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento). Nesses casos, o agente público convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta então mais desvantajosa e os demais nessa ordem.

13.5.12. Os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

13.5.13. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas serão classificadas na ordem do critério de julgamento.

13.5.14. Caso o licitante que estiver participando por videoconferência seja convocado a manifestar-se e apresentar problemas de conexão, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que ele retorne à sala virtual e atenda à convocação, registrando-se em ata o ocorrido.

13.5.15. A eventual falha de conexão não inviabiliza a aceitação de propostas no certame.

13.5.16. Em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado.

### **13.6. Aberto e fechado - na forma presencial**

13.6.1. O modo de disputa fechado e aberto inicia-se com a etapa aberta.

13.6.2. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes, ainda que na sala virtual (videoconferência).

13.6.3. A ausência do representante do licitante importará perda do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



- 13.6.4. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.
- 13.6.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e melhorando a proposta até então mais vantajosa, observado o intervalo mínimo entre os lances estipulado no edital.
- 13.6.6. A etapa de lances abertos será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 13.6.7. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas serão classificadas na ordem do critério de julgamento.
- 13.6.8. Caso o licitante que estiver participando por videoconferência seja convocado a manifestar-se e apresentar problemas de conexão, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que ele retorne à sala virtual e atenda à convocação, registrando-se em ata o ocorrido.
- 13.6.9. Eventual falha de conexão não inviabilizará a aceitação de propostas no certame.
- 13.6.10. Em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado.
- 13.6.11. Encerrada a etapa de lances abertos, será dada a oportunidade para que as 3 (três) melhores propostas possam ofertar uma proposta final e fechada.
- 13.6.12. Os licitantes poderão manter o seu último lance da etapa de lances abertos, ou ofertar proposta fechada ainda mais vantajosa.
- 13.6.13. Encerrados os prazos para apresentação das propostas fechadas, essas propostas serão abertas e a classificação se dará pela ordem crescente de sua vantajosidade.



### **13.7. Dispensa eletrônica**

13.7.1. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site do Município, no sistema de licitações eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF ou no registro cadastral unificado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.7.2. O sistema de licitações será aquele indicado no edital.

13.7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor e do seu representante, bem como a presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participar do processo de dispensa eletrônica.

13.7.4. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica utilizado pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, fazer as declarações exigidas no portal eletrônico de licitações.

13.7.5. Durante o prazo estabelecido para a disputa de lances, o menor valor ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real.

13.7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.7.7. O fornecedor será responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

13.7.8. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e



- sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em período a ser definido e informado no próprio sistema.
- 13.7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 13.7.10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.7.11. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 13.7.12. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.
- 13.7.13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor da melhor proposta registrada, vedada a identificação do fornecedor.
- 13.7.14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 13.7.15. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 13.7.16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade deverá negociar condições mais vantajosas.



- 13.7.17. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 13.7.18. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação direta.
- 13.7.19. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 13.7.20. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 13.7.21. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 13.7.22. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado somente serão exigidas as condições estabelecidas no edital.
- 13.7.23. Os documentos de habilitação serão aferidos por meio do Cadastro de Fornecedores.
- 13.7.24. Poderá ser realizada diligência em caso de eventual indisponibilidade do sistema para visualização dos documentos de habilitação.
- 13.7.25. Na hipótese de diligência e quando houver necessidade de envio de documentos complementares para a habilitação, será solicitado ao vencedor o envio desses, por meio do sistema, para ser atendido prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



13.7.26. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13.7.27. Caso exista alguma consideração quanto ao resultado, as manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail do agente de contratação ou comissão de contratação indicado no edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo concedido o procedimento dos recursos administrativos a essas manifestações.

## **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

### **14.1. Menor preço**

14.1.1. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que, dentre as classificadas, tiver apresentado o menor preço.

### **14.2. Maior desconto**

14.2.1. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que, dentre as classificadas, tiver apresentado o maior desconto sobre o preço de referência.

### **14.3. Melhor técnica ou conteúdo artístico**

14.3.1. O julgamento das propostas iniciará com a avaliação e classificação das propostas técnicas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

14.3.2. Serão classificadas, na ordem de pontuação, as propostas técnicas que atingirem a valorização mínima fixada no edital.

14.3.3. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver a maior pontuação.

### **14.4. Técnica e preço**

14.4.1. O julgamento das propostas iniciará com a avaliação e classificação das propostas técnicas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

14.4.2. Serão classificadas, na ordem de pontuação, as propostas técnicas que atingirem a valoração mínima fixada no edital.



BLUMENAU

14.4.3. Após a classificação das propostas técnicas, será feita a análise das propostas de preço dos licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas.

14.4.4. Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às condições do edital.

14.4.5. A classificação final das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços, conforme os pesos estipulados no edital, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{Índice Final} = & [\text{peso Técnica} \times (\frac{\text{Técnica do licitante}}{\text{melhor Técnica}})] \\ & + [\text{peso Preço} \times (\frac{\text{menor Preço}}{\text{Preço licitante}})] \end{aligned}$$

14.4.6. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver a maior média ponderada da proposta técnica e de preços, pelo maior índice final.

#### **14.5. Maior Lance**

14.5.1. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que, dentre as classificadas, tiver apresentado o maior lance.

#### **14.6. Maior retorno econômico**

14.6.1. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que, dentre as classificadas, tiver apresentado o maior retorno econômico, calculado a partir da diferença entre a proposta de redução obtida e a proposta de preço do licitante.

### **15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

15.1. Após a aplicação dos procedimentos da preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, relativos ao empate ficto (se for o caso), se for verificada a ocorrência de empate, deverão ser utilizados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:



- 15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 15.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 87 do Decreto Municipal nº 15.050/2023; e
- 15.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 88 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.
- 15.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- 15.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado de Santa Catarina;
- 15.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
- 15.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 15.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 15.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

## **16. BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPES)**

---

---

### **16.1. Declaração como microempresas e empresas de pequeno porte**

- 16.1.1. O licitante que se declarar como microempresas e empresas de pequeno porte, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou



contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte na licitação.

## **16.2. Desempate ficto**

16.2.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

16.2.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

16.2.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

16.2.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.2.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

16.2.6. Em qualquer situação de inabilitação, após a reclassificação das propostas, deverá haver nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.



### **16.3. Prazo para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista**

16.3.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas como condição para que seja declarada vencedora do certame, previamente à adjudicação e homologação do processo.

16.3.1.1. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.3.2. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.3. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame.

### **16.4. Licitação exclusiva**

16.4.1. As licitações cujo valor máximo global ou o valor individual dos lotes ou, ainda, o valor individual dos itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de MPEs.

### **16.5. Licitação com cota reservada**

16.5.1. Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE.

16.5.2. Não havendo a classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas de MPEs para a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do total reservado para MPEs, o item ou lote deixará de ser exclusivo para as referidas empresas.

16.5.3. Verificada a ocorrência mencionada no item anterior, os demais licitantes que apresentaram proposta para o item ou lote principal, poderão repetir o valor de suas propostas do item ou lote principal também para o item ou lote que era de cota reservada.



## **17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

---

- 17.1. Caso haja participação na licitação em consórcio, as empresas consorciadas deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Para ser habilitado, o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, superior àquele exigido dos licitantes individuais, conforme percentual estabelecido no edital.
- 17.3. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **18. PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

- 18.1. O programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra o Município.
- 18.2. Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.
- 18.3. Quando previsto no edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Caso haja descumprimento desta disposição, haverá aplicação de multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.
- 18.4. A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.
- 18.5. Os requisitos para reconhecimento da implantação de programa de integridade estão elencados no Decreto Municipal nº 15.050/2023.



18.6. O Município poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

## **19. MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOBRE OS ATOS DO PROCESSO**

---

19.1. Eventuais alterações/informações referentes à licitação serão publicadas no sítio oficial do Município e, quando se tratar de licitação eletrônica, também serão divulgadas no portal eletrônico de licitações.

19.2. É de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões relativas à licitação divulgadas pelo Município de Blumenau.

19.3. Eventuais correspondências eletrônicas enviadas não desobrigam os interessados/licitantes de acompanhar todas as alterações/informações relacionadas à licitação.

19.4. Para fins de comunicação em qualquer fase do processo de contratação, inclusive no decorrer da execução do contrato, é obrigação do licitante/contratado manter atualizado o endereço, número de telefone fixo e celular, endereço eletrônico (e-mail) e nome do representante legal com poder de decisão, sob pena de serem consideradas válidas todas as intimações e comunicações enviadas para os respectivos endereços.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de publicação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.2. A participação do licitante implica aceitação de todos os termos do Edital.

20.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

20.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do licitante



- que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.
- 20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 20.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. O município de Blumenau poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, devendo o referido ato ser publicado no sítio oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas e, quando se tratar de licitação eletrônica, também divulgado no sistema de disputa.
- 20.8. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, mediante ato escrito e fundamentado, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, devendo o referido ato ser publicado no sítio oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas e, quando se tratar de licitação eletrônica, também divulgado no sistema de disputa
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Blumenau não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Blumenau, consoante calendário municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

**BLUMENAU**

20.11. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

20.12. O edital e o respectivo processo estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

<https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou Secretário Municipal de Administração.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº...../2026**

O **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Víctor Konder, n.º 02, Centro, Blumenau, Santa Catarina, CEP: 89.010-904, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.108.357/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Lazer.....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à....., na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail....., neste ato representada pelo Sr. ....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

---

7.4. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de projeto de pátio nos fundos dos Setores 1 e 4 do Parque Vila Germânica (mão de obra + materiais), conforme especificações constantes no edital e anexos, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Recurso Próprio – SECTUR., cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES**

---

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e ao Processo Administrativo nº 2025-986, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 15.050/2023 e pelas normas específicas:

- ABNT NBR 17170/2022: Estrutura de Pavimentação externa à edificação; Muros externos; Sistemas hidráulicos; Sistemas de prevenção e Combate a Incêndio.
- ABNT-NBR 5356/11 - Eficiência "D".

Resolução do CONAMA 307/2002, a Resolução CONAMA 418/2009, o Código Estadual e Municipal do Meio Ambiente (Lei Estadual nº 14.675/2009 e Lei Complementar Municipal nº 747/2010), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e o Manual de Procedimentos Ambientais e Sociais do Município de Blumenau e demais legislações pertinentes.

E demais legislações, normas e resoluções apresentadas ao longo deste instrumento.



### **CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA**

---

---

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 250 (duzentos e cinquenta) dias podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa formal e análise da Administração, nos termos da legislação vigente, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. Ocorrendo a prorrogação automática, as partes deverão formalizar termo aditivo no qual constarão os novos prazos contratuais;

3.1.2. O termo aditivo mencionado na subcláusula 3.1.1 será precedido de justificativa dos fatos que ensejaram o atraso, devendo ser identificada a culpa por tal fato, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

---

---

4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediato.

4.2. O regime de execução deste contrato é empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

---

---

5.1. Prazo para a emissão da ordem de serviço e para início da obra: A emissão da ordem de serviço ocorrerá no prazo após o cumprimento de todos os requisitos legais, técnicos, ambientais e assinatura do contrato.

5.2. A empresa terá prazo imediato para dar início aos trabalhos, contados do recebimento da ordem de serviço.

5.3. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias – conforme cronograma (anexo), a contar do recebimento da OS – prazo destinado à realização efetiva dos serviços.

5.4. Local de entrega: Rua Alberto Stein, nº 199, Bairro Velha, Blumenau/SC – Parque Vila Germânica, Secretaria de Turismo de Blumenau.

5.5. A empresa contratada para executar a obra fica obrigada a prestar garantia dos seus serviços por até 5 (cinco) anos após o termo de entrega definitivo.

5.6. No caso de necessidade de manutenção corretiva, a empresa contratada terá como obrigação a reposição de insumos defeituosos (tubulação, blocos de concreto defeituosos e etc.).

5.7. A empresa contratada também tem obrigação de fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços, além de fornecimento de todos os equipamentos/ferramentas para uma perfeita execução, além dos equipamentos de segurança (EPCs e EPIs).

### **CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS**

---

---

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:



**Fonte de Recursos:** Recurso Próprio

**Dotação:** 2026/715 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

**Fonte de Recurso:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Rubrica Item:** 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

### **CLÁUSULA 7ª: VALOR DO CONTRATO**

---

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

### **CLÁUSULA 8ª: GARANTIA CONTRATUAL**

---

8.1. O contratado prestou a garantia financeira do contrato no valor de R\$ .....

8.2. A garantia contratual será devolvida em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) desde a data do depósito.

8.3. Nos casos de aditivo ou prorrogação contratual, a garantia deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido.

8.4. A vigência da garantia deverá perdurar até a conclusão do objeto e, diante de eventuais alterações do valor do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado.

### **CLÁUSULA 9ª: CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

---

9.1. As medições das atividades executadas serão realizadas pelo contratado sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da execução da etapa/escopo e encaminhadas para o fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. O fiscal do contrato deverá conferir e aprovar a medição em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e autorizar o contratado a emitir a nota fiscal referente àquela medição.

9.3. Caso não seja aprovada a medição, o contratado deverá refazê-la e reapresentá-la, já corrigida, ou demonstrar que a medição estava correta, em até 5 (cinco) dias úteis para aprovação do fiscal.

9.4. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da Contratada.



## **CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

---

10.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal.

10.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, ou pelo fiscal, conforme o caso, mediante termo de recebimento, em 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

10.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando, a depender dos fins pretendidos pela contratação, o descumprimento possibilitar o aproveitamento do que fora executado, sem prejuízo de eventual apuração de sanções cabíveis em decorrência do descumprimento contratual.

10.4. Caso o recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências relativas ao recebimento provisório.

## **CLÁUSULA 11ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

11.1. O pagamento ocorrerá em até 28 dias, contados do aceite na nota fiscal relativa à entrega do objeto ou prestação do serviço ou medição correspondente.

11.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

11.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

11.3.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

11.4. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

11.5. Em caso de atraso nos pagamentos, o contratado terá direito à atualização monetária dos valores inadimplidos, considerando, para tanto, os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação da variação do INPC, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$ , onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.



11.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

## **CLÁUSULA 12ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

---

12.1. O preço proposto somente poderá ser reajustado caso o transcurso de 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento referencial, sendo que a correção será contabilizada pelo mesmo período.

12.2. A prorrogação dos prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

12.3. Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

12.4. Em caso de reajuste dos preços contratuais, em Reais, serão utilizados os Índices de Reajustamento de obras Rodoviárias do DNIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

12.5. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor do item de serviço de reajustamento procurado

lo = *índice de preço utilizado na data de elaboração do orçamento referencial*

li = *índice de preço do mês do reajustamento*

V = Valor a preços iniciais, do item do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

12.6. Para itens do contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigido pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução Normativa nº 01/2023 de 24/01/2023.

12.7. Quanto à inclusão de novos Serviços: Caso durante a execução da obra surjam novos serviços que não constam na tabela de preços da Licitante, serão utilizados primeiramente os preços unitários do SINAPI-SC (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil) depois, os preços unitários do SICRO (Sistema de Custos Rodoviários/DNIT), em seguida os preços unitários do referencial de preços do DEINFRA, e por último Composição de Preço Unitário Elaborada, com preços de mercado, todos referentes ao mês utilizado para elaboração do orçamento da obra.

12.8. Este novo preço unitário terá por limite máximo o valor praticado na Tabela de Preços do SINAPI ou SICRO ou DEINFRA, ou ainda, Composição Elaborada referente ao mês adotado na elaboração do orçamento do Edital, multiplicado por um coeficiente obtido pela relação entre o preço global proposto pela licitante e o preço global orçado pela Administração Municipal de Blumenau, por classe de serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

**BLUMENAU**

12.9. No caso em que o novo preço unitário pertença a uma classe não prevista nos quantitativos do Edital, o coeficiente será obtido através da relação entre o preço global proposto e o preço global orçado pela Administração Municipal de Blumenau, no grupo de serviço. O limite superior deste novo preço será fixado como resultado do produto do coeficiente obtido, pelo respectivo preço unitário constante numa das citadas Tabelas de Preços.

12.10. O reajuste somente será concedido quando disponibilizados todos os índices relativos ao período que se pretende reajustar.

12.11. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando configurado um atraso justificado.

12.12. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

12.13. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

**CLÁUSULA 13ª: MATRIZ DE RISCOS**

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto solicitada pelo Município.	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 10% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 10% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual



Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-------------------------

#### **CLÁUSULA 14ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada, para a pertinente manifestação e concordância.

14.1.1. Caso o contratado não concorde com o novo valor proposto, o contrato poderá ser extinto, sem a aplicação de penalidades ao contratado.

14.1.2. Havendo diferença entre o valor das notas fiscais já emitidas e o valor reequilibrado para aqueles períodos, deverá ser feito o acerto da diferença no próximo pagamento.

14.2. Concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo-se observar os novos valores nas subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e pagamentos realizados pelo contratante.

14.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

#### **CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

15.1. Constituem obrigações do contratado:

15.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

15.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

15.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

15.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão, sob pena de serem consideradas válidas as intimações enviadas para os respectivos endereços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

15.1.8. Deverá apresentar antes do início dos serviços um PLANO DE EXECUÇÃO das etapas e prazos previstos para a execução da obra e relação dos RECURSOS HUMANOS e MATERIAIS com os quais se comprometem alocar à obra, através das seguintes relações:

- I. PLANO DE EXECUÇÃO: A empresa deverá apresentar o plano de execução da obra para atendimento do prazo estipulado, conforme cronograma físico-financeiro, considerando as etapas de serviço descritas no Projeto Básico e Projeto Executivo.
- II. Recursos Materiais: Relação de veículos e equipamentos a serem disponibilizados à obra, indicando aqueles que são de propriedade da empresa e aqueles que deverão ser locados;
- III. Descrição do escritório central, estrutura da empresa, escritório local (se houver), distâncias até a obra;
- IV. Discorrer sobre o refeitório, sanitários e vestiários para funcionários, distância da obra; sobre os EPIs, uniformes e crachás para funcionários;
- V. Relacionar as medidas de sinalização, iluminação e de segurança da população e das construções lindeiras à obra.
- VI. Recursos Humanos: Relacionar a equipe a ser destacada para, no mínimo, elaborar as seguintes atividades:
  - Certificação da qualidade dos serviços e dos materiais a serem utilizados;
  - Garantia do prazo do contratual;
  - Controle geométrico da obra;
  - Garantia da segurança dos trabalhadores e da população do entorno diretamente afetada pelas obras;
  - Garantia patrimonial das edificações do entorno diretamente afetada pelas obras; Comunicação com a população do entorno diretamente afetada pelas obras; Questões relativas ao meio ambiente;

15.1.9. A CONTRATADA deverá analisar o projeto, os quantitativos e materiais e reportar à CONTRATANTE qualquer situação que possa prejudicar a boa execução da obra e o cumprimento do prazo de execução contratual;

15.1.10. Cumprir estritamente os prazos estabelecidos para a conclusão da obra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

15.1.11. Cumprir o disposto no edital de licitação e seus anexos;

15.1.12. Executar as obras de acordo com os Projetos, os quais somente poderão ser alterados mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO/SEMOB;

15.1.13. Manter atualizados os telefones e os endereços (físico e/ou eletrônico) da CONTRATADA, sob pena de considerar como feitas as notificações/intimações enviadas para os endereços apresentados.

15.1.14. Manter recipientes para coleta seletiva de lixo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

15.1.15. Utilizar somente material de primeira qualidade, conforme descrito no Projeto Básico e Projeto Executivo anexo, bem como obedecer às normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

15.1.16. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais;

15.1.17. Responsabilizar-se pela conservação dos objetos oriundos das obras/serviços ou recuperação de eventuais falhas executivas durante a execução dos mesmos ao CONTRATANTE;

15.1.18. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

15.1.19. Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade das obras/serviços;

15.1.20. Fornecer crachás de identificação e equipamentos de segurança a todas as pessoas que tiverem acesso à área restrita da obra e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

15.1.21. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

15.1.22. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados;

15.1.23. Manter somente empregados devidamente uniformizados e protegidos, com equipamentos de proteção individual, de acordo com a legislação de Medicina e Segurança do Trabalho;

15.1.24. Orientar seus funcionários e exigir cortesia no relacionamento com as pessoas que estiverem no local de execução da obra;

15.1.25. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços, em especial a questões relativas ao meio ambiente;

15.1.26. Cumprir as condicionantes estabelecidas para a manutenção e atualização das licenças e alvarás emitidos para a execução da obra;

15.1.27. Providenciar a documentação necessária para a obtenção de licenças que se fizerem necessárias durante a execução da obra;

15.1.28. Providenciar os alvarás/licenças necessários durante a execução da obra e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

15.1.29. Informar à fiscalização da obra sempre que houver a necessidade de retirada de qualquer vegetação na área de abrangência da obra, com tempo suficiente para realizar a consulta ao órgão ambiental competente;

15.1.30. Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta para o pessoal da obra e de visitantes;

15.1.31. Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra;

15.1.32. Fazer a gestão dos resíduos gerados pela obra considerando a Resolução do CONAMA 307/2002, a Resolução CONAMA 418/2009, o Código Estadual e Municipal do Meio Ambiente (Lei Estadual nº 14.675/2009 e Lei Complementar Municipal nº 747/2010), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e o Manual de Procedimentos Ambientais e Sociais do Município de Blumenau e demais legislações pertinentes.

15.1.33. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

15.1.34. Fornecer aos empregados que irão executar os serviços do contrato, todos os EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários exigidos pela legislação pertinente;

15.1.35. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante à Justiça do Trabalho sua condição de empregadora.

15.1.36. Arcar com ônus de eventuais condenações trabalhistas, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

15.1.37. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, em especial as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidas na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

15.1.38. Observar e cumprir as disposições contidas na NR nº. 18;

15.1.39. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na fase de habilitação;

15.1.40. A CONTRATADA não poderá ceder os direitos relativos ao contrato, no todo ou em parte, ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente;

15.1.41. A CONTRATADA deverá elaborar, durante a execução do objeto licitado, o "as built" (como construído) parcial relativo à cada medição da obra, atualizando-o a



cada medição da obra, no qual deverá demonstrar a forma exata de como o objeto contratado foi executado. Assim, ao final da obra e antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá entregar o “as built” completo para arquivamento no setor responsável do CONTRATANTE.

15.1.42. Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra;

15.1.43. Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras, conforme anexo, que consiste num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias tais como: realização de obras, serviços de pavimentação, sinalização, topografia, remoção de interferências e situações de emergência como rompimento de dutos, de pavimentos, etc;

15.1.44. Consultar a Secretaria Municipal de Obras antes de confeccionar as placas de sinalização;

15.1.45. Esta sinalização tem por finalidade:

- Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção.

Observar, no que se refere à sinalização da obra, as orientações contidas na Lei Municipal nº. 5.084/1998 e em seus Anexos I e II, podendo, no entanto, ser exigidas e admitidas variações, em função da geometria, situação e localização da obra, conforme definição da DIRETORIA DE TRÂNSITO, devendo sempre permanecer de modo visível, evitando obstrução por veículos estacionados, materiais, construções, árvores e equipamentos urbanos em geral;

São considerados tipos de dispositivos de uso Temporário: Balizador móvel, barreiras (fixas e móveis), Bandeiras, Cancelas (Plásticas), Cavalete (articulado e desmontável), Cones e Cilindro, Elementos luminosos complementares, Faixas, Fitas zebreadas, Gradis (fixo e modulado) Tambores, tapumes;

15.1.46. Fornecer e instalar placas de obra da empreiteira e dos demais órgãos que se fizerem necessárias;



15.1.47. Aceitar, em caso de ajuizamento de ações trabalhistas propostas pelos empregados da CONTRATADA, com a inclusão do Município de Blumenau no polo passivo como responsável subsidiário ou, ainda, no caso da verificação da existência de débitos previdenciários, a retenção do valor correspondente ao montante em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- I. A retenção prevista acima será efetuada parcelas vincendas e será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da- ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;
- II. Somente será liberado com o trânsito em julgado de decisão de improcedência dos pedidos, reconhecimento de ilegitimidade passiva do Município ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA;
- III. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas acima, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- IV. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

15.1.48. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

15.1.49. Manter livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e dos serviços executados em cada dia produtivo. O Diário de Obras será a ferramenta de registro por escrito de todos os fatos relevantes à obra, por todas as partes interessadas: CONTRATANTE (Fiscalização) e CONTRADA (Construtor);

15.1.50. Executar o objeto contratual sob a direção e Responsabilidade Técnica do(a) Engenheiro(a) apresentado na qualificação técnica, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE;

15.1.51. Manter o profissional acima mencionado como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, ou superior, que deverá ser prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

15.1.52. Providenciar, quando necessário, a instalação de tapumes, alojamentos, barracos para depósito de materiais e demais itens necessários para o canteiro de obras relacionada com a execução da obra;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

15.1.53. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local das obras/serviços, em qualquer dia e hora, pelos técnicos da CONTRATANTE, bem como pelos representantes da órgão financiador da obra, devendo, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

15.1.54. Responsabilizar-se por danos físicos e/ou materiais causados a terceiros;

15.1.55. A CONTRATADA obriga-se a adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, bem como no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativos à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

15.1.56. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle externos e internos, a seus documentos e registros contábeis.

**15.1.57. Reportar à CONTRATANTE todas as reclamações, sugestões e/ou pedidos efetuados pela população.**

15.1.58. A CONTRATADA fica obrigada a, no prazo máximo de 30(trinta) dias do início da execução da obra, efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e apresentar à CONTRATANTE, assim que disponível, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, nos termos da Instrução Normativa nº 1.845, de 22 de novembro de 2018 da Receita Federal do Brasil;

15.1.59. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, em no máximo 60 (sessenta) dias após a entrega do Termo de Recebimento Provisório da obra, a Certidão Negativa de Débitos relativa à obra.

## **CLÁUSULA 16ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

16.1. Constituem obrigações do contratante:

16.1.1. O Município/CONTRATANTE se obriga a fiscalizar a execução dos contratos e o cumprimento das cláusulas acima mencionadas;

16.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

16.1.3. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

16.1.4. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

16.1.5. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste contrato;

16.1.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto da contratação.



### **CLÁUSULA 17ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

---

17.1. A fiscalização do contrato será realizada por ....., e-mail: ..... e a gestão do contrato por ....., e-mail: ....., sendo representante do contratado ....., na qualidade de preposto.

### **CLÁUSULA 18ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

---

18.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

18.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

18.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

18.4. Toda a alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito, devendo estar acompanhada de toda a documentação comprobatória necessária a evidenciar que a medida é a que melhor atende aos interesses da Administração Pública.

18.5. Na realização de eventuais termos aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto obtido pela Administração por ocasião do certame licitatório, em relação ao preço referencial, se for o caso.

### **CLÁUSULA 19ª: SUBCONTRATAÇÃO**

---

---

19.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.2. A subcontratação deverá ser previamente solicitada ao fiscal do contrato, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada relativa à sua parcela de execução, que deverá ser essa ser suficiente à execução integral da parcela subcontratada.

19.3. Caso o fiscal identifique a incapacidade técnica da empresa que se pretende subcontratar, deverá negá-la de forma motivada.

19.4. Será admitida a subcontratação dos seguintes serviços:

19.4.1. Poderá ser subcontratado até 50% do valor total do contrato.



19.4.2. Os serviços de maior complexidade/relevância do contrato não poderão ser subcontratados.

19.4.3. A empresa subcontratada deverá preencher os requisitos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante a execução do serviço.

19.4.4. A empresa subcontratada não poderá ter entre os seus sócios, diretores e responsáveis técnicos servidores ou dirigentes da CONTRATANTE.

19.4.5. Antes do início da execução, a empresa subcontratada deverá apresentar ART/RRT relativas aos serviços que irá desempenhar.

19.4.6. Nos casos de subcontratação, a empresa CONTRATADA permanecerá responsável por todas as obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA 20ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA**

---

---

20.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação e do Termo de Acordo Substitutivo de Sanção - TASS.

## **CLÁUSULA 21ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

21.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 189 a 262 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

21.2. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

21.3. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

21.4. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

21.5. a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:



INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

## **CLÁUSULA 22ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO**

22.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, devendo ser observadas as exigências do art. 169 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.



22.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante por meio do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

22.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

22.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

### **CLÁUSULA 23ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

---

---

23.1. A manutenção das condições de habilitação do contratado é presumida, nos termos da declaração constante no edital.

23.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

23.3. Cabe ao contratado informar ao gestor do contrato eventual mudança da situação de habilitação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do referido fato.

23.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

### **CLÁUSULA 24ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA**

---

---

24.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado, não podendo alegar desconhecimento dessas normas, nem imputar à Administração Pública a culpa pelo seu eventual descumprimento.

### **CLÁUSULA 25ª: PROTEÇÃO DE DADOS**

---

---

25.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA 26ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

---

26.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

26.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

26.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

26.4.1. Desde que justificado, será facultado ao contratante a retenção cautelar de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pelo período de até 90 (noventa) dias, para viabilizar a apuração dos prejuízos sofridos em processo administrativo.

**CLÁUSULA 27ª: DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

27.1. Este contrato e seus termos aditivos deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**CLÁUSULA 28ª: FORO**

---

---

28.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Blumenau.

Blumenau-SC, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Ulysses Kreutzfeld  
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: